

Reviviva!



a Projid e a Proped em revista - Ano 10/2014
Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e
Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência

DIGNIDADE E CIDADANIA ATIVA

ESTATUTO DO IDOSO

Uma década já se passou e há muito ainda para ser feito

REVIVA! COMEMORA 10 ANOS

AUTISMO

Como assegurar os direitos das famílias que sofrem com a doença

NOVAS PROMOTORIAS

Idosos e deficientes representados pela Projid e Proped

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Todo cuidado é pouco para evitar as armadilhas

Os Velhos

Todos nasceram velhos — desconfio.
Em casas mais velhas que a velhice,
em ruas que existiram sempre — sempre
assim como estão hoje
e não deixarão nunca de estar:
soturnas e paradas e indeléveis
mesmo no desmoronar do Juízo Final.

Os mais velhos têm 100, 200 anos
e lá se perde a conta.
Os mais novos dos novos,
não menos de 50 — enormidade.
Nenhum olha para mim.
A velhice o proíbe. Quem autorizou
existirem meninos neste largo municipal?

Quem infringiu a lei da eternidade
que não permite recomeçar a vida?
Ignoram-me. Não sou. Tenho vontade
de ser também um velho desde sempre.

Assim conversarão
comigo sobre coisas
seladas em cofre de subentendidos
a conversa infundável de monossílabos,
resmungos, tosse conclusiva.
Nem me veem passar. Não me dão confiança.

Confiança! Confiança!
Dádiva impensável
nos semblantes fechados,
nos felpudos redingotes,
nos chapéus autoritários,
nas barbas de milênios.
Sigo, seco e só, atravessando
a floresta de velhos.

Carlos Drummond de Andrade, no livro "Boitempo"



**PUBLICAÇÃO ANUAL
ELABORADA PELA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DA PESSOA IDOSA (PROJID)
E PELA PROMOTORIA DE
JUSTIÇA DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA (PROPED).**

**Ministério Público do Distrito
Federal e Territórios – MPDFT**
Endereço: Eixo Monumental,
Praça do Buriti, Lote 2, Edifício-
Sede do MPDFT, Brasília-DF –
CEP 70091-900

Coordenação editorial
Sandra de Oliveira Julião

Supervisão
Ana Gleice Queiroz
MPDFT

Colaboradora
Patrícia Custódio Toledo
MPDFT

Realização
AP Comunicação

Jornalista responsável
Aurélio Prado – editor
MTB 9160/DF

Reportagem
Juliana Dantas
Paula Fonseca

Projeto gráfico e diagramação
Duo Design

Fotografia
Sérgio Camargo
Shutterstock

Ilustração
Tati Rivoire

Revisão
Corina Barra Soares

DEZ ANOS! TANTO A COMEMORAR, E AINDA MUITO MAIS A FAZER

Faz dez anos que a revista **Reviva!** vem disseminando informações que ajudam a consolidar os direitos dos idosos e das pessoas com deficiência no Distrito Federal. Esse ideal nasceu em 2004. A intenção era auxiliar no cumprimento da função estabelecida pela Constituição cidadã, em seu artigo 129, que atribuiu ao Ministério Público o dever de zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e aos serviços dos direitos assegurados na Carta Magna. Ver consolidado o compromisso da família, da sociedade e do Estado na proteção dos idosos e das pessoas com deficiência tem sido a missão da **Reviva!** na sua primeira década de atuação. Nossa estratégia é o empoderamento por meio da informação.

Para cumprir o lema “Dignidade e cidadania ativa”, contamos com a ajuda de preciosos colaboradores. São especialistas nas mais diversas áreas que não medem esforços para disseminar conhecimento e gerar cidadania. Certamente esta comemoração não seria possível sem o comprometimento dessa gente cidadã, que nos auxilia a traduzir os preceitos legais e a informá-los ao leitor, numa linguagem simples e de fácil compreensão.

Todo o conteúdo da **Reviva!** é construído de forma a auxiliar o cidadão na resolução de seus problemas diários – que, infelizmente, ainda ocorrem no Brasil. As reportagens, artigos e entrevistas constituem, dessa forma, valioso meio de consulta, pois têm caráter didático e atemporal, o que torna a nossa revista uma referência diferenciada dos demais veículos de comunicação.

Nesta edição de aniversário, preparamos caprichosamente as 52 páginas da **Reviva!** com grande vontade de superar as expectativas do nosso público. Trazemos assuntos atuais e relevantes, como a acessibilidade na Copa do Mundo, os riscos dos empréstimos consignados e as formas de comunicação utilizadas por surdos. Entre os serviços, relacionamos o nome das Instituições de Longa Permanência para Idosos no Distrito Federal.

Uma grande novidade é o desmembramento da antiga Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência em duas promotorias de Justiça: a da Pessoa Idosa (Projid) e a da Pessoa com Deficiência (Proped). Apesar de ambas tratarem de situações de vulnerabilidade, possuem campos distintos de atuação. Uma reportagem traz todos os detalhes sobre essa mudança.

No ensejo desta 10ª edição, manifestamos a satisfação pelas conquistas alcançadas e, mais uma vez, nos comprometemos a dar sequência a este importante trabalho social.

Boa leitura!
Equipe **Reviva!**

SUMÁRIO



6
AUTISMO
O AUTISMO
À LUZ DA LEI...
E DO DESCASO



35
ORALIZAÇÃO
A POLÊMICA DA
ORALIZAÇÃO
DE SURDOS



39
ARTIGO
A LIBRAS: O
IDIOMA
DAS MÃOS



17
ARTIGO
O CONSELHO
NACIONAL
DO MINISTÉRIO
PÚBLICO



20
VELHICE
ILPIS: DE
QUEM É ESSE
PROBLEMA?



42
ARTIGO
UM OLHAR SOBRE
OS IDOSOS



46
DEPOIMENTO
A DÉCADA DO
ESTATUTO DO
IDOSO SEM
MUITA FESTA



27
ARTIGO
OS FUNDOS
DE DIREITOS
DO IDOSO



30
ECONOMIA
AS ARMADILHAS
DO PRÉSTIMO
CONSIGNADO



52
ARTIGO
ASSESSIBILIDADE
NA COPA DO
MUNDO DE 2014



55
ATENÇÃO ESPECIAL
AS PROMOTORIAS
EXCLUSIVAS
PARA IDOSO E
DEFICIENTE FÍSICO

O AUTISMO À LUZ DA LEI... E DO DESCASO



Por causa das limitações resultantes do distúrbio, toda a família é condenada a viver num mundo paralelo, como se a lei que os ampara não existisse

Um tema bastante comum em debates nos grandes veículos de comunicação é a difícil rotina das famílias que têm um autista entre seus membros. Recentemente, a principal revista televisiva do País – o *Fantástico* – apresentou o assunto, por meio de uma série de reportagens, conduzidas pelo médico Dráuzio Varela, que mostrou a dura lida de diversas famílias, brasileiras e americanas, no convívio com o autista. Cansaço, nervosismo, frustração e, principalmente, decepção com as políticas de atendimento básico, destinadas a filhos autistas e a seus pais, são sentimentos que marcam profundamente a sofrida história de quem vive o problema.

Não há estimativas oficiais sobre o número de autistas no Brasil, mas organizações não governamentais calculam que pode chegar a mais de um milhão de pessoas. Por ocasião do Dia Mundial de Conscientização do Autismo, celebrado no dia 2 de abril, a Organização das Nações Unidas (ONU) declarou que, com base na opinião de especialistas, acredita-se que o transtorno atinja cerca de 70 milhões de pessoas em todo o mundo.

Pelo que se sabe, o autismo acomete mais meninos do que meninas. A proporção, segundo especialistas, é de quatro casos em meninos, para um em meninas.

Pelo que se sabe, o autismo acomete mais meninos do que meninas. A proporção, segundo especialistas, é de quatro casos em meninos, para um em meninas.

Os sintomas podem aparecer nos primeiros meses de vida, mas dificilmente são identificados em tenra idade. Os sinais ficam mais evidentes um pouco antes de a criança completar três anos.

A dificuldade dos pais é múltipla. Como não é possível prever se a criança, em gestação, desenvolverá algum tipo de autismo, a revelação do distúrbio, alguns anos depois, pega os pais despreparados. Não bastasse isso, faltam políticas públicas especializadas que deem alguma forma de respaldo aos pais. A Lei nº 12.764/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, não é bastante para a inserção do autista na sociedade. As deficiências de uma política de proteção ao autista trazem amargos resultados: falta acesso à plena cidadania, enquanto, a seus pais, não há o devido e esperado acolhimento social.

A Lei nº 12.764, promulgada no dia 27 de dezembro de 2012, determina que as pessoas vítimas desse transtorno recebam o mesmo atendimento destinado a outros tipos de deficiência mental. Por isso, aconselha-se que famílias que tenham crianças acometidas de autismo

procurem os Centros de Atenção Psicossocial (CAPs) ou alguma das unidades de atendimento especializado (ver box).

A situação é complicada até mesmo para quem vive em grandes centros urbanos, como o Distrito Federal, onde se supõe haver mais lugares especializados nesse transtorno.

Samara Oliveira e Ana Paula dos Santos moram em Brasília. Samara é mãe de Matheus (4 anos), e Ana Paula dos Santos é mãe de Gabriel (7 anos) e Verônica (9 anos). As três crianças têm autismo.

Samara e Ana Paula enfrentam os cuidados com os filhos na medida de suas forças, mas bem que gostariam de contar com a ajuda extra do governo. Elas criticam a falta de políticas sociais endereçadas ao atendimento das pessoas autistas, tanto na educação (nas escolas) quanto na saúde. “O preconceito e a discriminação são muito grandes. Há uma precariedade em relação à estrutura na educação para amparar as crianças que precisam de um atendimento diferenciado. Também é lamentável o acesso aos hospitais públicos para atendimentos específicos a crianças com autismo”, reclama Samara.

Ana Paula, mãe de duas crianças com autismo, não teve outro jeito a não ser matriculá-los numa escola da rede pública que não é especializada. “Essa situação me abala, pois gostaria muito que meus filhos recebessem um ensino de qualidade que suprisse suas principais necessidades, tanto por serem autistas, quanto por serem simples crianças”, lamenta.

As queixas das duas mães mostram o quanto o Estado – no caso, o Governo do Distrito Federal (GDF) – precisa avançar para enfrentar a problemática do aparelhamento de escolas e hospitais. Enquanto isso não acontece, o desrespeito aos ditames da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista é o que prevalece no tratamento dispensado ao autista.

No DF, desde maio de 2011, está em vigor a Lei nº 4.568, que institui



DISTRIBUIÇÃO

Os 957 alunos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) atualmente matriculados nas escolas da rede pública de ensino do DF, em classes especiais ou naquelas comuns inclusivas, têm acesso a três tipos de atendimento, conforme a necessidade apresentada e a modulação específica para cada fase de educação:

1. Classes Comuns – Destinam-se a alunos com ou sem deficiência, TGD, altas habilidades/superdotação (segundo modulação específica).
2. Classes Especiais – Destinam-se aos estudantes com TGD, como Transtorno Autista, Transtorno de Asperger, Transtorno de Rett, Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra Especificação de Educação Infantil (pré-escola) e de Ensino Fundamental – anos iniciais, na faixa etária de 4 a 15 anos, em caráter extraordinário e transitório.
3. Turmas de Integração Inversa – Os alunos com TGD podem frequentar outra modalidade de atendimento, denominada “caráter transitório”, que é constituída por aqueles com e sem deficiências, ou TGD, prevista para os que não são indicados para a inclusão total. São voltadas aos processos de socialização, de alfabetização e de aquisição de comportamentos adaptativos.

Fonte: SEE/DF

Dificuldades de socialização, debilidade física e comportamento restritivo são os principais sintomas do autismo.



a obrigatoriedade de o Poder Executivo proporcionar, no âmbito local, tratamento especializado, educação e assistência específica a todos os autistas, independentemente de idade. Na prática, o que se vê é bem diferente do que determina a referida lei, no seu artigo primeiro.

do Desenvolvimento, ou seja, à clientela com Transtorno Autista, Autismo Atípico, Transtorno de Rett, Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno de Asperger, conforme descrição feita no documento de Orientação Pedagógica da SEE/DF.

Art. 1º – Fica instituída no Distrito Federal a obrigatoriedade de o Poder Executivo manter unidades específicas para o atendimento integrado de saúde e educação a pessoas portadoras de autismo, seja por convênio, seja por parcerias com a iniciativa privada, de acordo com a Portaria/GM nº 1.635, de 12 de setembro de 2002, do Ministério da Saúde, e dissociadas das unidades com finalidade de atender às pessoas com distúrbios mentais genéricos.

Defesa – Contrariando o depoimento daquelas mães de autistas, a Secretaria de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) declara, em nota, que oferece, sim, atendimento especializado, realizado nas escolas da rede pública de ensino, destinado aos alunos com Transtorno Global

A nota diz, ainda, que os estudantes com autismo não recebem tratamento clínico ou terapêutico nas unidades de ensino da rede pública, mas, em contrapartida, participam de atendimento pedagógico, por meio de atividades que envolvem adaptação curricular ou desenvolvimento de um currículo funcional, de acordo com as especificidades de cada caso.

A SEE/DF informa também que as unidades de ensino público do DF e os 13 Centros de Ensino Especial (CEEs) atendem aos estudantes com diagnóstico de autismo. Além disso, a Secretaria mantém convênios com outras instituições não governamentais, para a complementação dos serviços ofertados, entre elas: Apaed, Apae-DF, Pestalozzi, Ampare, Ande Brasil Equoterapia e RPMON Equoterapia.



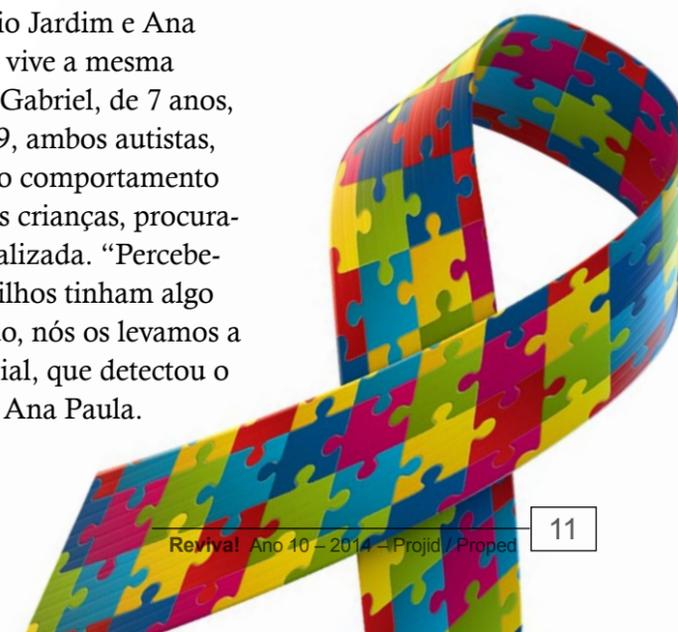
O AUTISTA E A FAMÍLIA

Dificuldade de socialização, debilidade física, como atraso na fala, e comportamento restritivo e repetitivo – esses são os principais sintomas do autismo, um distúrbio que desafia a sociedade. Desafio que se apresenta não só para a família, como também para todo mundo que, de alguma maneira, convive com o autista.

Samara, a protagonista do início da nossa história, mãe de Matheus, 4 anos, começou a perceber que o filho agia de modo diferente quando ele tinha pouco mais de um ano. “Como tenho outro filho, que é um ano mais velho, comecei a comparar

o desenvolvimento dos dois. Notei que a agitação era diferente, e que o Matheus tinha atraso na fala. O autismo foi confirmado em uma consulta com uma psicopedagoga”, relembra Samara.

O casal Márcio Jardim e Ana Paula dos Santos vive a mesma situação. Pais de Gabriel, de 7 anos, e Verônica, com 9, ambos autistas, ao identificarem o comportamento diferente das duas crianças, procuraram ajuda especializada. “Percebemos que nossos filhos tinham algo de diferente; então, nós os levamos a uma escola especial, que detectou o distúrbio”, conta Ana Paula.



O Governo do Distrito Federal precisa avançar para enfrentar a problemática do aparelhamento de escolas e hospitais para autistas.



Ao receberem o diagnóstico, ambas as famílias viram-se desamparadas, diante das dúvidas sobre como lidar com o autismo. “Quando tive a confirmação de que o Matheus era autista, perdi o chão por algum tempo, mas procurei correr atrás e me informar sobre o que era esse transtorno e o que tinha de fazer para cuidar adequadamente do meu filho. A minha reação foi de não me estagnar no problema e superar minhas tristezas e angústias. Tive de aprender a lidar com meus sentimentos para trabalhar com os do meu filho, e esse é um exercício que faço até hoje”, confessa, corajosamente, Samara.

Márcio e Ana Paula ficaram igualmente desolados quando descobriram a situação dos dois filhos, Verônica e Gabriel.

Mas não perderam a esperança. Somando todas as forças, decidiram seguir em frente e lutar pelo que consideram ser a atitude mais prudente: o entendimento da questão. “Quando recebemos a confirmação, nos sentimos perdidos e sem saber como lidar com a situação. Nós tivemos de aprender a nos adaptar a eles”, comentam os pais.

Interação – Samara contou que não é fácil criar um filho autista. “O fator ‘comunicação’ é um desafio diário. Conviver com um autista é ensinar e aprender em todos os momentos, seja nos grandes seja nos pequenos detalhes do dia a dia. É uma vida de superação”, considera.

Apesar disso, a mãe faz de tudo para garantir que Matheus se relacione com as demais pessoas de seu círculo. “Ele é uma criança muito carinhosa e entende sempre suas limitações. Nós o estimulamos a interagir, ou com a psicóloga ou em atividades de grupo, como natação e equoterapia. Conversamos o tempo todo. Mesmo que ele não me responda, procuro nunca deixá-lo isolado”, diz a mãe, atenciosa.

O mesmo ocorre com Márcio e Ana Paula. Eles estimulam os filhos para que a interação ocorra da melhor forma possível. “Esse é um trabalho que exige muita paciência, conversa e, principalmente, muito amor”, afirma Márcio. O casal também realiza diversas atividades que promovam a interação entre as crianças e seus familiares, e também com outras pessoas da comunidade.

Comprometimento – A colaboradora da Associação Brasileira de Autismo, Comportamento e Intervenção (Abraci-DF) – entidade mantida por colaboradores voluntários e pais de autistas – Flávia Virgínia explica que o transtorno abrange vários graus de comprometimento. “Vai desde quadros leves, como a síndrome de Asperger (na qual não há comprometimento da fala nem

da inteligência), até formas graves, em que o paciente mostra-se incapaz de manter qualquer tipo de contato interpessoal, apresentando, ainda, comportamento agressivo e algum tipo de retardo mental”.

DE ACORDO COM O QUADRO CLÍNICO, OS AUTISTAS PODEM SER CLASSIFICADOS EM TRÊS GRUPOS:

1) Neste grupo, o portador não manifesta nenhuma forma de interesse por contato interpessoal; é incapaz de aprender a falar; tem alta incidência de movimentos estereotipados e repetitivos; e manifesta deficiência mental.

2) Neste grupo, o portador é voltado para si mesmo, não estabelece contato visual com os circundantes, nem com o ambiente; consegue falar, mas não usa a fala como ferramenta de comunicação (chega a repetir frases inteiras fora do contexto); e tem compreensão limitada do mundo a sua volta.

3) Neste grupo, o portador tem domínio da linguagem; manifesta inteligência normal ou até mesmo superior à média (no caso da Síndrome de Asperger); e tem menor dificuldade de interação social, o que lhe permite levar uma vida próxima da do normal.

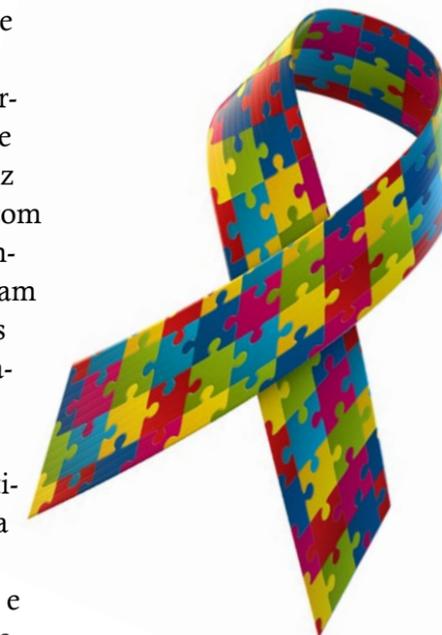
Flávia Virgínia afirma, ainda, que as manifestações de autismo na adolescência e na vida adulta vão depender de como as pessoas acometidas de autismo conseguem assimilar as regras sociais e desenvolver

comportamentos que favoreçam sua adaptação e a autossuficiência.

A colaboradora lembra que o autismo não afeta somente os indivíduos diagnosticados com a doença. Atinge também suas famílias e todos aqueles que fazem parte do seu dia a dia, envolvidos que estão num tumultuado e complexo mundo de sentimentos e emoções.

“A ambiguidade desse transtorno e, muitas vezes, a invisibilidade das suas características, no que diz respeito aos aspectos físicos, faz com que, frequentemente, as competências e as emoções das famílias sejam subavaliadas ou mal interpretadas por aqueles que não vivem a situação”, comenta Flávia.

Tratamento – Atualmente, existem várias correntes terapêuticas que podem ser usadas isolada ou conjuntamente e, como tudo na ciência, todas têm partidários e opositores. Nem todas as terapias focam os mesmos aspectos, havendo, por isso, uma grande variedade. Flávia frisa que algumas têm por objetivo melhorar as habilidades motoras, enquanto outras se dedicam a estimular a aprendizagem da comunicação verbal e não verbal. “As terapias ainda salientam as necessidades individuais de aprendizagem da criança, de uma forma lúdica e que atenda aos interesses infantis. Todos esses programas enfatizam, de forma crucial, o desenvolvimento das áreas relacionadas com o espectro autista, nunca esquecendo que a área mais importante é a motivação”.



REVIVA! PERGUNTA:

A respeito do tratamento do autismo,
o que significa a chamada neurodiversidade?

Wanessa Alvim – A neurodiversidade é um movimento minoritário que ressalta que o autismo não é uma doença a ser tratada ou curada, mas uma diferença humana que deve ser respeitada. Desse modo, procurar a cura seria atentar contra a diversidade do cérebro humano e ainda reprimir a forma de expressão natural do autista.

No entanto, o debate em torno dessa questão é acirrado entre as famílias com filhos autistas. Isso porque o espectro do transtorno autista é muito amplo e inclui os casos de alto funcionamento e baixo funcionamento. Os autistas chamados de “baixo funcionamento” possuem grave retardo mental e grave comprometimento cognitivo e funcional; já os autistas considerados “alto funcionamento”, geralmente portadores da Síndrome de Asperger, constituem um tipo mais brando de autismo, que não causa déficits físicos e sociais severos.

A questão é muito complexa visto que não há consenso entre os grupos pró ou anticura, cada um apoiando-se em razões respeitáveis. No entanto, não se pode olvidar que o movimento da



neurodiversidade é formado basicamente por ativistas autistas de “alto funcionamento”, em geral, com Síndrome de Asperger, que têm capacidade de se comunicar e constituir relações sociais. Por isso, estariam falando em nome de autistas que não podem se expressar.

Além disso, não é desprezível o risco da visão anticura desestimular a realização de tratamentos que possam melhorar a qualidade de vida dos autistas.

Wanessa Alpino Bigonha Alvim
Promotora de Justiça da Pessoa com Deficiência (Proped), do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

DIRETRIZES DA LEI Nº 12.764/2012

- Intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;
- Participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para a pessoa com transtorno do espectro autista e no controle social da sua implantação, do seu acompanhamento e da sua avaliação;
- Atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, com o objetivo de fazer um diagnóstico precoce, dar atendimento multiprofissional e dar fácil acesso a medicamentos e nutrientes;
- Estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Responsabilidade do Poder Público quanto à difusão de informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;
- Incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis;
- Estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características da questão do transtorno do espectro autista no País.

DIREITOS ASSEGURADOS NA LEI Nº 12.764/2012

Art. 3º São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

- A vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;
- A proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;
- O acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:
 - a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
 - b) o atendimento multiprofissional;
 - c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;
 - d) os medicamentos;
 - e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento.
- O acesso:
 - a) à educação e ao ensino profissionalizante;
 - b) à moradia, inclusive a residência protegida;
 - c) ao mercado de trabalho;
 - d) à previdência social e à assistência social.

Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado.

ONDE BUSCAR AJUDA NO DISTRITO FEDERAL

Associação Brasileira de Autismo, Comportamento e Intervenção (Abraci-DF) – É uma instituição filantrópica, administrada por um grupo de pais de crianças com autismo. O público-alvo são crianças, oriundas, na maioria das vezes, de regiões administrativas e/ou do entorno do Distrito Federal. Atualmente, cuida de 42 crianças portadoras de espectros do autismo e seus familiares, por meio da abordagem de Análise do Comportamento Aplicada (ABA). A entidade, que, infelizmente, não recebe aporte financeiro do governo, mantém suas atividades graças a doações de associados e simpatizantes com a causa.

Facebook: <https://www.facebook.com/Abracidf>
E-mail: a.abraci.df@gmail.com
Telefones: (61) 8139-1255 ou (61) 9618-7885

Movimento Orgulho Autista (Moab) – Promove ações que visam à melhoria da qualidade de vida da pessoa com autismo e seus familiares, como o Prêmio Orgulho Autista (que homenageia, anualmente, pessoas e instituição que contribuem para a causa), passeatas, cartilhas informativas, Desabafo Autista e Asperger (reuniões interativas para familiares). Oferece também palestras e cursos, além colaborar intensamente com a política em prol dos direitos das pessoas com autismo, principalmente no DF e no Entorno, mas tem representantes em quase todos os Estados.

Site: <http://www.orgulhoautistabrasil.org.br/>
E-mail: falecomapresidente@orgulhoautistabrasil.org.br
Telefones: (61) 9901-8192 ou (61) 9646-7666

Associação dos Amigos dos Autistas do Distrito Federal (AMA-DF) – Dá atendimento clínico e pedagógico a crianças, adolescentes e adultos.

Site: www.ama-df.org.br/
E-mail: contato@ama-df.org.br
Telefone: (61) 3399-4555

Associação Terapêutica e Educacional para Crianças Autistas (Asteca) – A metodologia usada é a pedagógica.

E-mail: niusarete.lima@sedh.gov.br
Telefone: (61) 3429-3669

Clínica de Atenção a Pessoas Especiais (Cliama)

Site: www.cliama.com.br
E-mail: giannaguiotti@hotmail.com
Telefones: (61) 3032-4889 ou (61) 3032-4887

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Nesses oito anos de funcionamento, o CNMP empenhou-se na regulamentação de questões de grande importância, não só para o Ministério Público, mas também para todo o sistema de justiça e para a sociedade

No ano de 2004, por meio da Emenda Constitucional nº 45, foram criados o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A criação dos dois conselhos foi uma tentativa institucional de acudir um sistema de justiça em evidente crise. A sociedade instava por mudanças que resultassem em um efetivo acesso da população à justiça, ao alcance de meios alternativos de resolução de conflitos, e a uma prestação jurisdicional melhor e mais célere. Clamava-se, ainda, por instituições transparentes, que viabilizassem o controle social, como forma de consolidação do regime democrático.

Em 2005, ambos os Conselhos foram instalados, gerando grandes expectativas de que sua atuação pudesse vir a contribuir para um Ministério Público e um Poder Judiciário

mais eficientes e transparentes.

Como órgão de controle externo, o CNMP é composto por 14 membros, os quais representam setores diversos. Além do procurador-geral da República, que o preside, integram o órgão quatro membros do Ministério Público da União, três do Ministério Público dos Estados, dois juízes, dois advogados e dois cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

De acordo com o art. 130-A da Constituição Federal, compete ao Conselho Nacional do Ministério Público o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros. Deve zelar pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da



Claudia Maria de Freitas Chagas

Promotora de Justiça, pós-graduada em Sistemas de Justiça Criminal pela Universidade de Santa Catarina, ex-conselheira do CNMP, atual coordenadora da Assessoria Jurídica em Matéria Administrativa do gabinete do procurador-geral da República.



Sede do CNMP,
em Brasília

eficiência, podendo desconstituir e rever atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Ministério Público. No campo disciplinar, conhece das reclamações contra esses mesmos membros e órgãos, e revê processos disciplinares já julgados na origem. Pode expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências.

Também cabe ao Conselho zelar pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Público. Assim, de um lado, a instituição cobra e fiscaliza, enquanto, de outro, defende a autonomia institucional e a independência funcional, elementos essenciais à defesa da ordem jurídica, do

regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, funções do Ministério Público.

Nesses oito anos de funcionamento, o CNMP empenhou-se na regulamentação de questões de grande importância, não só para o Ministério Público, mas também para todo o sistema de justiça e para a sociedade. A proibição do nepotismo, a aplicação do teto remuneratório constitucional e do subsídio mensal dos membros, a revisão geral e anual da remuneração dos servidores, as regras gerais para o concurso de ingresso na carreira, a disciplina do pagamento de diárias, a determinação da implantação de Ouvidorias no Ministério Público dos Estados

e no da União, o atendimento ao público e aos advogados, e a instituição do Portal da Transparência foram alguns dos temas normatizados pelo Conselho, tendo em vista a sua relevância.

Além de todo esse trabalho de controle nas áreas administrativa, financeira e disciplinar, o CNMP chamou para si o dever de contribuir ativamente para o aperfeiçoamento institucional. Passou, assim, a atuar também como um órgão de integração e desenvolvimento do Ministério Público brasileiro, ampliando o diálogo com procuradores-gerais, corregedores-gerais, ouvidores, associações, membros e servidores. A coordenação desses trabalhos ficou a cargo de suas comissões, fóruns e grupos de trabalho, e conta, para isso, de um planejamento estratégico nacional.

Atualmente, pode-se afirmar que o Conselho Nacional contribuiu para imprimir maior eficiência ao Ministério Público, seja na área administrativa, seja na área fim. Trabalha pela profissionalização da gestão, pela governança da tecnologia da informação, por uma melhor comunicação institucional, pela construção e pela integração de bancos de dados, pela defesa das prerrogativas institucionais, por uma maior transparência e pela atuação integrada do Ministério Público. Regulamentou a acessibilidade nas sedes do Ministério Público, a fiscalização de seus membros em unidades de cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade, o pedido e a utiliza-

ção das interceptações telefônicas, a fiscalização de estabelecimentos prisionais e a atuação na defesa do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento, entre outros temas de inegável importância.

Criou recentemente o Banco Nacional de Projetos e o Prêmio CNMP, com a finalidade de dar publicidade, compartilhar e premiar as boas práticas desenvolvidas pelo Ministério Público em todos os ramos, em todo o Brasil.

Merece destaque, por fim, a instalação de uma Comissão Permanente dedicada exclusivamente ao aprimoramento da instituição na defesa dos direitos fundamentais, que deu início a um diálogo amplo com a sociedade e com outras instituições no que se refere a temas especialíssimos, como os direitos do idoso e da pessoa com deficiência e o enfrentamento ao racismo, à violência doméstica e ao tráfico de pessoas.

O Conselho Nacional do Ministério Público, portanto, no cumprimento de sua missão constitucional, vem contribuindo intensamente na construção de um Ministério Público melhor, mais transparente e mais próximo dos anseios da sociedade. Ainda há muito a fazer, mas não há como negar a importância crescente desse órgão, que não só exerce o controle externo, mas também contribui para o desenvolvimento, a transparência e a integração do Ministério Público brasileiro e, assim, para o aperfeiçoamento do sistema de justiça.



Merece destaque a instalação de uma Comissão Permanente dedicada ao aprimoramento da instituição na defesa dos direitos fundamentais.

QUALIDADE DE VIDA EM PRIMEIRO LUGAR

Instituições de longa permanência constituem importante opção de acolhimento de idosos, mas vagas não atendem à elevada demanda

O Distrito Federal tem 197.613 habitantes com 60 anos ou mais, ou seja, 7,69% da população é representada por idosos, segundo dados coletados pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), para o Censo de 2010. Desse total, aproximadamente 0,4% reside em abrigos ou casas de repouso, denominadas, pelo Estatuto do Idoso, de Instituições de Longa Permanência (Ilpis).

O Conselho do Idoso do Distrito Federal revela que, atualmente, existem, na capital federal, 14 entidades que abrigam idosos – localizadas na Asa Sul, na Asa Norte, no

Lago Sul, no Núcleo Bandeirante, em Planaltina, em Sobradinho e em Taguatinga. A metade delas é particular e costuma cobrar até R\$ 8 mil por mês, dependendo do estado de saúde do idoso, do tipo de quarto escolhido e dos cuidados especiais requeridos. As outras sete são filantrópicas, mas somente quatro delas firmaram convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social e de Transferência de Renda (Sedest). São elas: Lar dos Velinhos Maria Madale-





Constatada alguma irregularidade na instituição, a Vigilância Sanitária deve notificá-la para que a situação seja resolvida.

na, Lar dos Velhinhos Bezerra de Menezes, Casa do Candango – Lar São José e Associação São Vicente de Paula.

Nesses lugares, predomina a população feminina (63,2% do total de abrigados), em virtude da sua longevidade e da maior proporção de viúvas, em comparação com a de viúvos. Entre os residentes, cerca de 42,3% têm mais de 80 anos.

O funcionamento dessas instituições está condicionado ao cumprimento de alguns fatores: estarem regularmente constituídas, terem inscrição no Conselho do Idoso do DF e no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (CAS/DF) e cumprirem as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, independentemente de serem públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, destinadas à moradia coletiva, com ou sem suporte familiar. Os idosos devem ser acolhidos conforme determinam os objetivos estatutários, e os planos de trabalho devem ser compatíveis com o Estatuto do Idoso.

É com base na Resolução nº 283/2005 que a Vigilância Sanitária, orientada pelo Programa de Vigilância Sanitária para a Atenção ao Idoso do DF (Pro-Pais), define um padrão mínimo de funciona-

As Ilpis precisam ter uma equipe multifuncional, constituída por um responsável técnico, cuidadores, nutricionistas, profissionais de limpeza, de alimentação e de lavanderia.

mento, avaliação e monitoramento das instituições, a fim de prevenir e reduzir os riscos à saúde dos idosos que residem em entidades de abrigo. Assim, é a Vigilância quem fiscaliza as condições de salubridade e segurança das instalações, além de averiguar se o local oferece acessibilidade adequada às pessoas com dificuldade de locomoção. “Observamos não só as condições de higiene oferecidas nesses locais, como também o desenvolvimento de ações de prevenção de riscos à saúde e questões relativas à reabilitação”, explica Maria das Graças Britto, membro da comissão do Pro-Pais.

Outro aspecto importante é a exigência de uma equipe multifuncional, constituída por um responsável técnico, cuidadores, nutricionistas, profissionais de limpeza, de alimentação e de lavanderia, entre outros. E, se no quadro de pessoal, há profissionais de saúde, eles devem provar que são registrados pelos respectivos conselhos de classe. Até os serviços prestados pelos estagiários são avaliados. “Essas exigências humanizam o trabalho da Vigilância Sanitária, uma vez que expandimos a fiscalização para as atividades

ligadas aos cuidados com a saúde e com a manutenção da individualidade”, justifica Francisca Montenegro, também integrante do Pro-Pais.

Ainda é levado em consideração o plano de trabalho traçado pela Ilpi em conjunto com os idosos. O respeito às demandas do grupo e a indicação de opções de atividades que estimulem a autonomia dos idosos são itens observados. Ademais, a entidade precisa elaborar, a cada dois anos, um Plano de Atenção Integral à Saúde dos Residentes. Esse projeto deve ser construído com o auxílio do gestor de saúde, para que seja compatível com os princípios da universalização, da equidade e da integridade, e deve abordar fatores de promoção, proteção e prevenção de patologias incidentes e prevalentes nos idosos.

Sanções – Constatada alguma irregularidade na instituição, a comissão fiscalizadora deve notificá-la para que a situação seja resolvida. Se as providências exigidas não forem cumpridas, a Vigilância Sanitária – que tem poder de polícia – poderá aplicar as penalidades previstas na Lei nº 6.437/1977, com advertência, interdição e até mesmo cancelamento da autorização de funcionamento. “A partir do momento em que uma instituição se propõe a cuidar de idosos, não pode se esquecer de que existem regras a serem cumpridas. Se excederem o limite permitido por lei ou se receberem um idoso que exige cuidados específicos que elas não podem lhe dar, são reprovadas e até podem ser fechadas”, avalia Francisca.

O Ministério Público do Distrito Federal é outro instituto impor-



tantíssimo entre os que assumem a defesa de quem tem mais de 60 anos. Com base no artigo 55 da Lei nº 10741/2003, a Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa pode entrar com uma Ação Judicial para apurar as irregularidades em entidades de atendimento de idosos. Em alguns casos, o dirigente da entidade pode até mesmo ser afastado. É o que prevê o artigo 64 do Estatuto do Idoso.

Um ano de espera – O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) é a instituição que avalia, em primeiro lugar, a condição do candidato a uma vaga em uma Ilpi. No entanto, cabe às Unidades de Alta Complexidade promover o acolhimento temporário daqueles que necessitam de abrigo, depois de analisar o perfil do idoso, sua condição financeira e de saúde, e a região onde reside a família. A única Unidade Pública de Acolhimento para Idosos do GDF é a

O funcionamento dessas instituições está condicionado ao cumprimento de alguns fatores, entre eles: estarem regularmente constituídas e inscritas no Conselho do Idoso do DF e no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (CAS/DF).





A sociedade em geral, principalmente os jovens, precisa aceitar e entender a velhice como mais uma fase da vida.

Unai, conhecida como Casa Viva, que oferece 20 vagas para idosos do sexo masculino.

Essa triagem só é feita quando a instituição credenciada informa o surgimento de vagas, o que pode demorar até mais de um ano, depois da solicitação. Nesses lugares, os residentes que precisam de atendimento médico e de enfermagem são encaminhados ao Posto de Saúde ou a um hospital. Alguns oferecem atividades culturais, terapia ocupacional, fisioterapia, exercícios de alongamento e análise psicológica. Geralmente, quem cuida dos idosos são dois atendentes, quase sempre voluntários. “Às vezes, quando é encaminhado a essas instituições, o idoso se sente renegado pela sociedade. Há, então, um trabalho de resgate social a fazer”, informa Zilda Sanchez, agente de fiscalização do Conselho do Idoso.

No caso de entidades filantrópicas, é facultada a cobrança – ao idoso – do pagamento de custeio. Contudo, essa cobrança não pode ultrapassar 70% do benefício pre-



De acordo com a Sedest, as instituições só são conveniadas por meio de Edital de Chamamento Público, que abre vagas para novas parcerias.

videnciário ou da assistência social que o idoso receba, conforme o Estatuto do Idoso. É bom destacar que a Constituição Federal e a Lei Orgânica da Assistência Social asseguram ao cidadão brasileiro um benefício de prestação continuada, no valor de um salário-mínimo, pago mensalmente aos maiores de 65 anos que não têm meios de garantir a própria sobrevivência ou não contam com o respaldo financeiro da família. Por exemplo, se ele ganha R\$ 678,00, só pode repassar para a entidade R\$ 474,60.

Além das receitas provenientes de mensalidades, de recursos previdenciários ou de doações da comunidade, as instituições contam também com repasses do governo. Os valores são os seguintes: R\$ 1.767,71, para cada idoso independente; e R\$ 2.106,72, para aquele que é dependente (renda estabelecida pela Portaria nº 31/2013, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda). Porém, apenas as instituições cadastradas no Creas e conveniadas com a Sedest beneficiam-se dessa verba.

De acordo com a Sedest, as instituições só são conveniadas por meio de Edital de Chamamento Público, que abre vagas para novas parcerias. A assessoria do órgão informou que há expectativa de que um edital seja divulgado ainda neste ano. Para concorrer, as entidades devem ter inscrição no Conselho de Assistência Social do DF, traçar um plano de trabalho que ateste a qualificação do abrigo e fazer a

previsão do valor de repasse. Também é pré-requisito apresentar o comprovante de utilidade pública, o atestado de funcionamento emitido pelo Ministério Público e certidões de ônus com os órgãos da Administração Pública do DF.

Um exemplo a ser seguido – Segundo Zilda Sanchez, todas as Ilpis da cidade já atingiram a sua capacidade máxima de alojamento. A maior delas é o Lar dos Velinhos Maria Madalena, que funciona há 32 anos, no Núcleo Bandeirante. Lá, são atendidos 97 idosos, graças a doações e repasses oriundos do Governo do Distrito Federal, por meio de um convênio. O local é uma das poucas instituições regularizadas no DF, pois segue à risca a ideia de criar um ambiente agradável, à semelhança de um lar, que mostra, “tanto nos aspectos físicos, quanto em toda a sua programação, detalhes que remetem a uma vida em família”, ressalta Lis Alecrim, assistente social do abrigo.

Para Lis, a sociedade em geral, principalmente os jovens, precisa aceitar e entender a velhice como mais uma fase da vida. “Formamos um grupo de familiares que se encontra aos sábados de manhã, uma vez por mês, para tratar sobre temas relacionados a esse assunto”, relata a assistente social, que nota a formação de novos laços de amizade entre os participantes da reunião e, com isso, fortalece-se o apoio dado pelos familiares à entidade.

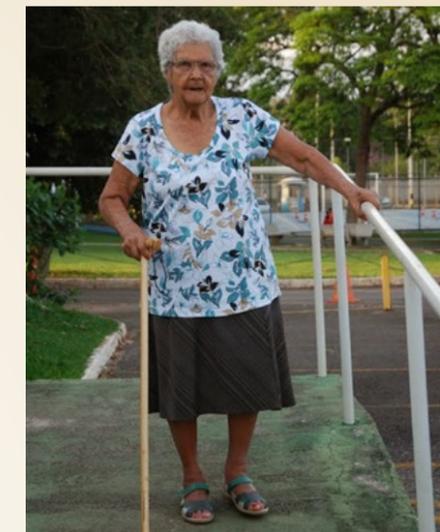
Fiscalização – Sobre as ações impostas pela fiscalização da Vigilância Sanitária – e prontamente cumpridas

pelo Lar dos Velinhos –, ela salienta que, algumas vezes, também os idosos fazem reclamações. Neste ano, por exemplo, a instituição recebeu uma notificação de que deveria afastar as camas das paredes, a fim de melhorar a limpeza do quarto. “Muitos residentes queixaram-se desse procedimento, alegando que já estavam acostumados a dormir encostados na parede e que, ademais, o novo posicionamento dos dormitórios atrapalhava a circulação de pessoas no ambiente”, relata.

Como solução, a assistente social sugeriu que os agentes de fiscalização dessem satisfação aos idosos e familiares, explicando-lhes o que tinha motivado a notificação. Com esse procedimento, é possível educar o grupo e conscientizá-lo de que aquilo representa uma melhoria. E complementa: “Quando aplicamos as modificações, é gerada uma sensação de desconforto”.

Família – As famílias devem estar atentas a irregularidades e, por isso, o fundamental é que mantenham sempre contato com os dirigentes, na busca de melhorias. Se for o caso, podem também acionar os órgãos de fiscalização. O vínculo familiar é verifica-

O vínculo familiar é verificado com frequência pelo Conselho Nacional dos Direitos do Idoso do DF, por meio de relatórios emitidos pelas próprias Ilpis.



Todas as Ilpis da cidade já atingiram a sua capacidade máxima de alojamento. A maior delas é o Lar dos Velinhos Maria de Madalena, no Núcleo Bandeirante.





Além das receitas provenientes de mensalidades, de recursos previdenciários ou de doações da comunidade, as instituições contam também com repasses do governo.

do com frequência pelo Conselho Nacional dos Direitos do Idoso do DF, por meio de relatórios emitidos pelas próprias Ilpis. “Na maioria das vezes, os entes que se negam a manter em casa a pessoa idosa levam-na para o abrigo para se eximirem de tê-la sob a sua responsabilidade. Porém, se no abrigo for constatado que a família do idoso vem se ausentando por muito tempo, entramos em contato com ela. Se o problema persistir, encaminhamos um documento formal para que a Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa inicie os procedimentos legais, previstos no artigo 98 do Estatuto do Idoso”, avisa Zilda Sanchez.

Outro ponto relevante do trabalho do Conselho são as visitas às Ilpis para verificar se a documentação dos residentes está correta e se o contrato de prestação de serviços entre a entidade e a pessoa abrigada não é abusivo. “Os contratos são avaliados para preservar os direitos e os deveres das partes, com o auxílio de uma consultoria jurídica, para que os residentes possam se resguardar”, relata Zilda Sanchez.

Práticas de inclusão – A projeção elaborada pelo IBGE e pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal (Codeplan/DF), com indicadores sociodemográficos prospectivos para a cidade até 2030, revela que a participação dos idosos na população total passará de 7,69% para 8,9% em 2015, e para 14,80% em 2030. Assim, o indiscutível crescimento da população com mais de 60 anos deve, desde já, motivar debates para que se desenvolvam práticas de contínua inclusão do idoso em atividades sociais, em prol de seus direitos como cidadão. Nesse propósito, as ações de fiscalização exercem um papel primordial, já que garantem melhores condições de vida a esse grupo de pessoas.

De acordo com o Estatuto do Idoso, as pessoas com mais de 60 anos têm o direito de receber proteção do Estado, da sociedade, da comunidade e da família. Quando uma dessas esferas esquiva-se dessa obrigação, deixa o idoso à mercê de graves problemas sociais, como abandono, discriminação, maus-tratos e negligência. A lei, seguindo os preceitos fundamentais de respeito à pessoa humana, previstos na Constituição de 1988, estabelece, em seu artigo 4º: “Nenhum idoso será objeto de qualquer negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei”.

OS FUNDOS DE DIREITOS DO IDOSO

A capacidade de o povo brasileiro compadecer-se com o sofrimento alheio e a disposição em amparar seu próximo são comportamentos bastante conhecidos. A imprensa escrita e televisiva está sempre mostrando exemplos dessa solidariedade nacional, que se manifesta com mais frequência por ocasião das tragédias que afetam o nosso povo ou comunidades estrangeiras. Tal solidariedade, de tão alardeada, foi reconhecida pelo Papa Francisco, em visita ao Brasil, durante a Jornada Mundial da Juventude.

A Constituição Federal de 1988 também recepcionou a vontade individual em ajudar e trabalhar em prol do coletivo, e adotou o modelo de democracia participativa. Nessa esteira de redemocratização do Brasil, surgiram os Conselhos Temáticos de Direitos em todas as esferas de governo – federal, estadual e municipal –, de modo a estimular a cooperação

entre os cidadãos e descentralizar a tomada de decisões políticas.

Esses Conselhos são espaços de diálogo entre o governo e a sociedade, principalmente para os setores sociais que requerem atenção especial. Graças a sua rica experiência, podem contribuir para a formulação de políticas públicas específicas aos segmentos mais frágeis da sociedade. São exemplos

desse tipo de instituto: o Conselho da Criança e do Adolescente, o Conselho do Idoso e o Conselho da Pessoa com Deficiência.

Em resposta à solidária participação popular, a legislação federal admitiu a criação dos Fundos de Direitos, em todos os níveis, que atuam como recurso de apoio financeiro a uma causa social – que a contribuição feita seja deduzida do imposto de renda.

Assim surgiu o Fundo Nacional do Idoso e, igualmente, o direito de os estados e os municípios



Yelena Monteiro Araújo
Promotora de Justiça em Recife. Conselheira no Conselho Nacional dos Direitos do Idoso



A solidariedade e o exercício da cidadania têm despertado na população a necessidade de envolver-se diretamente na formulação das políticas públicas.

também o instituírem, por meio de lei.

O Fundo Nacional do Idoso é destinado a financiar programas e ações relativas ao idoso, com vista a assegurar os seus direitos sociais e a criar condições para promover sua autonomia, sua integração e sua participação efetiva na sociedade (Lei nº 12.213/2010).

Cabe aos Conselhos de Direitos do Idoso, mediante prévia análise das prioridades, definir as linhas de ação que serão financiadas com os recursos dos fundos e lançar edital para o recebimento de projetos, para a apreciação e a deliberação. Esse processo deverá, necessariamente, observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, sendo garantida a

transparência, de modo a facilitar o acompanhamento do procedimento por qualquer cidadão.

Assim, toda pessoa física que tem imposto de renda a pagar ou restituição a receber, bem como as pessoas jurídicas que declaram imposto de renda com base no lucro real, podem destinar bens ou dinheiro para os Fundos de Direitos do Idoso. Essas doações devem observar os limites previstos na lei, para garantir o correspondente benefício do abatimento no imposto de renda.

As pessoas físicas que utilizam o modelo completo de declaração (Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.131/2011) podem deduzir até o limite de 6% do imposto a pagar. Entra nesse cálculo a soma das contribuições feitas aos Fundos de Direitos do Idoso, aos Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente, à Atividade Audiovisual, ao Incentivo à Cultura e aos Projetos Desportivos. Esse benefício fiscal não compromete o cômputo de outras deduções, como despesas com educação e saúde.

Já as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES e que aferem pelo lucro real podem abater do imposto de renda até 1% do valor devido, a depender das doações que fizerem aos Fundos de Direitos do Idoso. É importante salientar que esse limite, ao contrário do que acontece com as deduções das pessoas físicas, é contabilizado isoladamente, não conflitando

com outros benefícios fiscais (art. 87 da Lei nº 12.594/2012). Exemplificando: as pessoas jurídicas podem deduzir 1% para Fundos de Direitos do Idoso e mais 1% para os Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente, entre outras deduções.

Por sua vez, os Conselhos Municipais, Estaduais ou Nacional do Idoso devem emitir comprovante em favor da pessoa física ou jurídica que fez a contribuição, além de informar os dados relativos aos valores recebidos, por meio da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), à Receita Federal, que cruzará as informações com as declarações do imposto de renda.

Todos os valores depositados nos Fundos de Direitos do Idoso são considerados patrimônio público, estando sujeitos à fiscalização pela auditoria interna da secretaria à qual o conselho estiver vinculado, pelos Tribunais de Contas, pelo Ministério Público e pelo cidadão.

A lei de criação do Fundo Nacional do Idoso determina que o instituto também terá como receita: os recursos que lhe forem destinados no orçamento da União; as contribuições dos governos e dos organismos internacionais; e outros. Assim, o chefe do Executivo, em qualquer nível de governo, deve promover uma dotação própria no orçamento público anual para o Fundo de Direitos do Idoso. Em suma, pode-se considerar que os recursos do Fundo do Idoso são provenientes do Estado e de contribuições da população.

A solidariedade e o exercício da cidadania têm despertado na população a necessidade de envolver-se diretamente na formulação das políticas públicas. No caso em apreço, a atuação pode ser traduzida na destinação de valores para os fundos, no acompanhamento da gestão desses recursos e na participação conjunta com os órgãos de controle social. Afinal, todos nós desejamos ter uma velhice digna.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- RIBAS JÚNIOR, Fábio Barbosa. Fundo dos Direitos dos Idosos. In Políticas Públicas para um país que envelhece/ organizadoras Marília Berzins e Maria Cláudia Borges – São Paulo: Martinari, 2012.
- PEREIRA, Potyara Amazoneida P. Controle Democrático como garantia de direitos da pessoa idosa – Brasília : Subsecretaria dos Direitos Humanos, Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2005.
- FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos. Cartilha Seu imposto pode beneficiar Crianças, Adolescentes e Idosos – São Paulo, 2012.
- SANCHES, Osvaldo Maldonado. Fundos Federais: Origens, Evolução e Situação Atual na Administração Federal. Revista de Administração Pública (RAP/FGV) de jul./ago. 2002, <http://www2.camara.leg.br/atividadelegislativa/orcamentobrasil/orcamentouniao/estudos/artigos/antes-de-2005/Artigo130.pdf>



A propaganda de várias instituições financeiras é bastante convincente ao oferecer facilidades de empréstimo a aposentados e pensionistas do INSS, na forma de dinheiro rápido e sem burocracia. A mensagem publicitária é acompanhada de imagens que deixam transparecer o contentamento de cidadãos, depois da obtenção de um empréstimo fácil. Mas a propaganda, eficiente na oferta de crédito, é ineficiente para alertar esse contingente da população sobre os riscos do negócio. A omissão, por óbvio, não é acidental.

Francisco Alves de Carvalho, de 73 anos, há mais de três anos paga um empréstimo consignado feito em uma financeira. A dívida acordada

no momento de assinar o contrato, segundo Carvalho, tinha sido de R\$ 12 mil, com taxa de juros em torno de 4% ao ano, que ficou negociada em 60 prestações mensais de R\$ 598,00. Preocupado com o número e o valor das parcelas, o aposentado procurou a orientação de um advogado, para avaliar se havia alguma irregularidade no contrato. “A minha preocupação é com o valor da parcela, que é muito alto. No final das contas, vou pagar quase R\$ 36 mil à financeira”, diz Carvalho.

Dados do Procon do Distrito Federal registraram, até o dia 12 de julho de 2003, 199 reclamações de consumidores, relacionadas a crédito consignado, contra bancos

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

UMA ARMADILHA DISFARÇADA

Especialistas apontam os riscos e os cuidados que o aposentado ou o pensionista deve observar antes de fazer empréstimo com desconto em folha de pagamento. O Ministério da Previdência Social estima que essa área movimente mais de R\$ 70 bilhões por ano



É fundamental saber se a instituição financeira está autorizada a funcionar, pelo Banco Central, e, no caso dos empréstimos consignados para aposentados e pensionistas do INSS, se é conveniada com o INSS.



Caso se sinta lesado, o idoso deve entrar em contato com o Procon pelo telefone 151 – para esclarecimento de dúvidas e recebimento das primeiras orientações.

comerciais. Em 2012, foram feitas 385 reclamações.

Segundo a advogada Sueny Medeiros, é muito comum que aposentados tomem empréstimos em consignação, motivados pelo grande número de ofertas e facilidades no mercado. “Algumas empresas nem fazem pesquisa para saber se a pessoa que vai pegar o empréstimo tem ou não o nome no rol de inadimplentes”, explica. A advogada conta que o risco maior apresentado pelos empréstimos consignados é o contratante fazer esse tipo de financiamento sem avaliar as taxas de juros cobradas. Por isso, acaba pagando taxas abusivas. Outro problema é o aposentado não se programar para o pagamento das parcelas, caindo na inadimplência.

O consumidor deve pesquisar as propostas apresentadas por bancos e financeiras, para ficar habilitado a escolher a que mais lhe convém. “A diferença entre as duas instituições é que o banco oferece mais serviços do que a financeira, e, talvez por isso, o consumidor possa se interessar mais, em razão da facilidade,

pois, na maioria dos casos, a pessoa já possui conta naquela instituição e o acompanhamento fica mais fácil”, comenta a advogada.

Além disso, Sueny ressalta que o percentual máximo de comprometimento da renda, a chamada margem consignável, não pode ultrapassar 30% do valor da aposentadoria ou da pensão recebida pelo beneficiário. “Esse tipo de dívida é separada da seguinte forma: 20% da renda para empréstimos consignados e 10% exclusivamente para o cartão de crédito. O número máximo de parcelas é de 60 meses. Essa orientação vem sendo respeitada, até mesmo porque as instituições não podem lançar valor maior”.

Sueny recomenda que os aposentados previnam-se de futuros problemas, tomando os seguintes cuidados antes de solicitar um empréstimo:

- Não é prudente contratar empréstimos sem pesquisar as taxas de juros e as condições oferecidas por várias instituições;

- É fundamental saber se a instituição financeira está autorizada a funcionar, pelo Banco Central, e, no caso dos empréstimos consignados para aposentados e pensionistas do INSS, se está conveniada com o INSS;
- Não se deve aceitar a intermediação de pessoas, com promessa de acelerar o crédito. Além disso, não se deve fornecer o cartão magnético ou a senha do banco a terceiros.

“O interessado em contratar um empréstimo consignado deve se lembrar de que esse tipo de operação representa dívidas que poderão afetar a administração da renda pessoal e familiar futura”, reforça a advogada.

Atenção – O economista Roberto Piscitelli afirma, categoricamente, que a financeira é uma espécie de “agiota com CNPJ”. Isso porque faz cobranças abusivas, como taxa de abertura de crédito e outros encargos, além da cobrança de juros altos. “O crédito consignado tem as taxas de juros mais baixas do mercado atualmente, mas só se for feita em uma instituição bancária séria”, orienta.

Para o economista, há dois caminhos para o aposentado que enfrenta problemas com empréstimo consignado:

renegociar a dívida com a própria financeira; se não for possível, acionar a justiça ou buscar quitar a dívida com um novo empréstimo, mas feito em uma instituição idônea, cadastrada no Banco Central.

Outro fato que merece a atenção é o seguinte: o limite de comprometimento da renda – que é de 30% – só vale para os empréstimos cujas parcelas são descontadas diretamente do pagamento do aposentado. Ou seja, o percentual não é levado em consideração na hora de se contratar empréstimos feitos pelo sistema Crédito Direto em Conta (CDC). Por isso, o interessado pode, muitas vezes, realizar a operação do CDC diretamente nos caixas eletrônicos ou até mesmo em algumas agências bancárias. Ocorre que os juros desses empréstimos são altos e gera o superendividamento do aposentado.

Procon-DF

O Procon-DF ressalta que as instituições devem informar previamente: a) a taxa mensal e a anual de juros, os acréscimos remuneratórios, os moratórios e os tributários; b) o valor, o número e a periodicidade das prestações; e c) a soma total a pagar por empréstimo, conforme determina a Instrução Normativa 28, do INSS. Além disso, é

recomendável que, antes de fazer o crédito consignado, o interessado faça uma pesquisa, a fim de saber quais bancos oferecem as me-



A mensagem publicitária é acompanhada de imagens que deixam transparecer o contentamento de cidadãos, depois da obtenção de um empréstimo fácil. Mas a propaganda, eficiente na oferta de crédito, é ineficiente para alertar esse contingente da população sobre os riscos do negócio.

NOVAS REGRAS

O INSS alterou algumas regras para evitar golpes contra os aposentados no caso de empréstimos consignados. Serão bloqueados os pagamentos de bancos denunciados por irregularidades nos empréstimos, e só será permitido que o aposentado comprometa, no máximo, 30% do orçamento, mesmo que contrate mais de um empréstimo. O consignado movimenta, hoje, mais de R\$ 73 bilhões. Para mais informações, consulte o site da Previdência.



lhores taxas de juros e condições de pagamento.

Caso se sinta lesado, o idoso deve entrar em contato com a instituição pelo telefone 151 – para esclarecimento de dúvidas e recebimento das primeiras orientações – ou comparecer à sede do órgão, que fica no Setor Comercial Sul, edifício Venâncio 2000, bloco B-60, sala 240.

A seguir, outras orientações sugeridas pelo Procon-DF para o aposentado ou pensionista que pretende obter empréstimo consignado:

- Ele deve pedir empréstimo somente em caso de muita necessidade, já que o ideal é acumular o dinheiro e pagar à vista para evitar juros ou encargos;
- Ele não deve fazer empréstimos em seu nome, para terceiros, pois, nesse caso, corre o risco de ter de arcar com as prestações;
- Ele deve verificar se a prestação do crédito consignado não vai comprometer o seu orçamento;
- Antes de solicitar o crédito consignado, ele deve pesquisar a proposta de empréstimo consignado de vários bancos, para optar por aquele que lhe ofereça as melhores condições. A lista dos bancos credenciados pelo INSS e respectivas taxas de juros pode ser obtida no site www.previdencia.gov.br.



PROJETO DE LEI

Um projeto de lei, já aprovado no Senado e em tramitação na Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, prevê que o aposentado que receba o Benefício de Prestação Continuada (BPC) possa contratar empréstimo consignado em folha de pagamento do INSS. De autoria do senador Paulo Paim (PT-RS), o PL nº 2.069/2011, antigo PLS nº 27/2006, altera a Lei nº 10.820/2003, para estender aos titulares do BPC a prerrogativa de autorizar o INSS a descontar parcelas referentes ao pagamento de empréstimos. O projeto também autoriza a instituição financeira na qual os titulares recebem seus benefícios a reter, para amortização, parcelas mensais de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil, se previsto em contrato. O projeto determina ainda que o prazo máximo de vigência do contrato de empréstimo em consignação para os titulares do BPC deve coincidir com a data de revisão do benefício, que ocorre de dois em dois anos, evitando-se, assim, prejuízo ao aposentado.

ENSINANDO OS SURDOS A FALAR

Há 40 anos, o Centro Educacional de Audição e Linguagem Ludovico Pavoni realiza trabalho de inclusão social em que deficientes auditivos são estimulados a aprender a falar

Os avanços tecnológicos e de técnicas da fonoaudiologia vêm promovendo algo que poderia parecer ficção no século passado: fazer um surdo ouvir e falar. O uso de dispositivos que desenvolvem a potencialidade da audição, aliado à reabilitação, ampliam a integração social, a independência, as oportunidades e o exercício da cidadania de deficientes auditivos. No País, o ponto de referência no assunto é o Centro Educacional de Audição e

Linguagem Ludovico Pavoni (Ceal – LP), fundado há quase 40 anos em Brasília.

Estimular o desenvolvimento da audição e da fala significa ir além do universo de comunicação por



“O interessado em contratar um empréstimo consignado deve se lembrar de que esse tipo de operação representa dívidas que poderão afetar a administração da renda pessoal e familiar futura”, reforça a advogada Sueny Medeiros.

meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras). Os jovens tornam-se capazes de comunicarem-se e interagir com a sociedade. “A inclusão social foi uma das nossas batalhas desde o começo. Damos as condições para que a criança seja oralizada e que possa se desenvolver”, observa o italiano Giuseppe Rinaldi, conhecido como “Padre José”, fundador do Ceal e primeiro intérprete de Libras no DF.

O Centro foi construído para dar continuidade ao trabalho que desenvolvia na Itália, de atenção a crianças e jovens carentes com deficiência auditiva. O projeto desenvolvido vai além do diagnóstico e do atendimento, ganhando uma dimensão que envolve a participação de médicos, psicólogos, fonoaudiólogos, professores e familiares. Essa estrutura permite sociabilizar uma criança e torná-la independente para enfrentar desafios, como estudar em uma escola da rede pública e até mesmo exercer a profissão de seu interesse.

Além deste serviço, o Centro Educacional de Audição e Linguagem Ludovico Pavoni oferece reforço escolar, terapia de aprimoramento da fala com fonoaudiólogos, cursos profissionalizantes e palestras nas escolas.



De acordo com a Sociedade Brasileira de Otologia (SBO), a cada mil crianças nascidas no país, três possuem surdez severa ou profunda. As alterações podem ser detectadas nos recém-nascidos, por meio do “teste da orelhinha”, exame que rastreia dificuldades na audição. As causas prováveis para a surdez são desordens genéticas, doenças contagiosas, traumatismo craniano, desnutrição materna, entre outras.

“Construímos um centro audiológico, para fazer o diagnóstico dos casos precoces, de crianças de zero a três anos de idade”, afirma Inês Serra, assistente social do Ceal. Se o exame mostrar alguma alteração, inicia-se o atendimento no Centro. Ela destaca que é fundamental iniciar o diagnóstico o mais rápido possível, para desenvolver a potencialidade da audição e da fala na criança.

Além desse serviço, o Centro Educacional de Audição e Linguagem Ludovico Pavoni oferece reforço escolar, terapia de aprimoramento da fala com fonoaudiólogos, cursos profissionalizantes e palestras nas escolas. “O Ceal também ministra curso de cidadania sobre os direitos e os deveres dos surdos”, complementa Inês.

Apesar de todos os recursos disponíveis, a participação e o apoio da família são indispensáveis. Para orientar os pais a lidar com a situação dos filhos, o Centro oferece terapia com psicólogos. O envolvimento dos parentes proporciona resultados surpreendentes, como aconteceu no

caso da universitária Ayala Santos de Oliveira.

Com apenas um ano de idade, Ayala teve meningite, e a doença comprometeu sua audição. Desde então, passou a usar o aparelho de amplificação sonora individual (AASI), dispositivo auricular que aumenta o som ambiente. “Comecei o atendimento precoce com a fonoaudióloga. O Centro me ajudou muito. Antes eu não falava nada”, conta.

Com o comprometimento de sua mãe, que saía da Cidade Ocidental (GO) e a levava semanalmente ao Ceal, Ayala começou o programa de oralização e seguiu com a reabilitação, para aprimorar os fonemas falados. Atualmente, ela é estudante de Análise de Desenvolvimento de Sistemas na Universidade Católica de Brasília e trabalha no Ceal, como assistente administrativa. Ela faz planos para a vida profissional e pessoal. No próximo ano, conclui a faculdade e pretende trabalhar na área. Além disso, está noiva e se casará em breve.

Para as mães que souberam recentemente que seus bebês são surdos, ela pede para acreditar. “Digo a elas para lutar e ter força de vontade. Sei Libras, aprendi a falar e conheço a realidade dos deficientes”, comenta. Ayala disse também que gosta da linguagem dos sinais e de falar. Concluiu que, se não tivesse participado do processo de oralização nos primeiros anos de vida, talvez não falasse com a clareza com a qual se expressa atualmente.

Gratuidade - O Ceal oferece atendimento gratuito a bebês e também a crianças e jovens surdos que cursam os ensinos fundamental e médio. O Centro integra o Sistema Único de Saúde (SUS), nas categorias média e alta complexidade auditiva. Os recursos para as atividades são provenientes de convênios com a Secretaria de Desenvolvimento Social e instituições públicas. Além disso, a Secretaria de Saúde financia a distribuição de aparelhos de amplificação.

Com essa estrutura, o local já atendeu a 7 mil pacientes nos últimos cinco anos. Em 2013, foram atendidas 270 crianças e jovens em idade escolar, do Distrito Federal e entorno, além de pacientes de outros estados que vão a consultas médicas diariamente. “Antigamente, o deficiente auditivo não tinha seriação na escola, saía com 16 anos de idade. Agora, habilitamos as crianças para estudar no ensino regular”, enfatiza Padre José.

Implante coclear - A possibilidade de fazer uma pessoa surda ouvir representa a descoberta de

O projeto ganha uma dimensão que envolve a participação de médicos, psicólogos, fonoaudiólogos, professores e familiares.



um mundo novo. Além do aparelho de amplificação sonora individual, outro dispositivo que vem sendo utilizado é o implante coclear, um avanço tecnológico que permite, por exemplo, que uma criança que nasceu com surdez severa possa ouvir. O Padre José já presenciou vários momentos em que o aparelho é ligado e a pessoa escuta a própria voz pela primeira vez. “É emocionante”, revela.

O implante coclear é um dispositivo eletrônico de alta tecnologia, introduzido cirurgicamente na cabeça. Conhecido como “ouvido biônico”, o implante fornece impulsos elétricos, para a estimulação das fibras neurais em diferentes regiões da cóclea, que fica situada no ouvido interno. Isso possibilita ao usuário a capacidade de perceber o som. Após a cirurgia, o aparelho é ativado com a ajuda de um fonoaudiólogo. Simultaneamente, a pessoa deve iniciar o processo de oralização.

O menino Antônio Sátiro, de três anos de idade, possui o implante há quase um ano. Desde

então, seu desenvolvimento intelectual foi notório. Ele é uma das 120 crianças que possuem o dispositivo e que são atendidas no Ceal. A servidora Camila Sátiro, mãe de Antônio, ressalta que a família deve fazer o teste da orelhinha, informar-se sobre as opções e consultar o médico logo. De acordo com ela, no momento em que o aparelho foi ligado, ele ficou assustado. “Depois disso, fomos para a casa da minha mãe e, de repente, ele começou a imitar os passarinhos. Ele nunca tinha escutado esse tipo de som”, conta.

A operação pode ser feita de graça pelo SUS. Entre os hospitais que fazem a cirurgia, estão o Centro de Reabilitação da USP, em Bauru (SP), e o Hospital Universitário de Brasília (HUB). O ideal é que a cirurgia seja feita em crianças com menos de um ano de idade. “A família, às vezes, encara a surdez como uma situação definitiva e não corre atrás de entender o que pode fazer, para dar à criança a melhor qualidade de vida. A criança não está fadada ao isolamento”, finaliza Camila.



O Ceal já atendeu a 7 mil pacientes nos últimos cinco anos.

A LIBRAS: A LÍNGUA QUE SE VÊ

Imagine-se turista em um país cujo idioma lhe é completamente desconhecido. Em um dos passeios turísticos, você se perde de seu grupo e, não bastasse isso, não sabe como retornar ao hotel onde está hospedado. Ao pedir ajuda aos transeuntes, depara-se com outro problema: ninguém fala português ou outra língua que você domine. O que fazer? Situação difícil, não?

Pois é assim que a maioria das pessoas surdas se sente numa sociedade que desconhece a língua dos surdos. A dificuldade de comunicação entre as duas partes gera uma situação semelhante à de um turista que não consegue se comunicar em terras estrangeiras, com a diferença que a pessoa surda vive esse constrangimento no próprio país.

Usuárias de uma língua de modalidade diferente daquela das línguas orais, as

pessoas surdas, em especial as com surdez severa ou profunda, ainda não conseguem ter pleno acesso aos direitos sociais e civis, inerentes a todo cidadão. O simples direito de ir e vir, por exemplo, é para elas um exercício de muita complexidade.

Naturais das comunidades surdas, as línguas de sinais são de modalidade visoespacial, isto é, são articuladas no espaço, com a combinação de movimentos de mãos com expressões faciais e corporais, signos que são apreendidos visualmente.

As línguas dos sinais são consideradas naturais ou sistemas legítimos das comunidades surdas, pois sua aquisição independe do ensino sistematizado. Por exemplo, uma criança surda, em contato visual com um indivíduo surdo mais velho do que ela, pode aprender com ele a se comunicar utilizando a língua de sinais, da mesma forma como uma criança não surda aprende a língua materna ouvindo-a de seus familiares.

Contrariando o que suscita o imaginário coletivo, as línguas



Olga Cristina Rocha de Freitas

Pedagoga, mestre em Neurociência do Comportamento, professora de Língua Brasileira de Sinais – Libras – em nível superior, diretora da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação/SEDF e professora da Universidade Católica de Brasília.



de sinais não são uma versão manual das línguas orais ou escritas, no ar, de palavras em alfabeto datilológico. Tampouco são mímicas, ou gestos soltos, ou, simplesmente, a apontação de referentes. São sistemas linguísticos altamente estruturados, com gramática própria, que apresenta os mesmos níveis linguísticos das línguas orais, como o fonológico, o morfológico, o sintático e o semântico.

Seu conjunto lexical é constituído por sinais, que desempenham função análoga às palavras nas línguas orais, e que não são puramente icônicos, ou seja, não fazem alusão apenas à imagem de seu significado, mas também abrangem o fenômeno da arbitrariedade do signo, apresentando, nesse caso, uma série de sinais que não trazem nenhuma relação de semelhança com seu referente. Os sinais, nas figuras abaixo, exemplificam os dois fenômenos¹:

ICONICIDADE



¹ Minidicionário. Centro de Formação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez. 2ª Edição. Porto Alegre, 2008.

ARBITRARIEDADE



As línguas de sinais são referidas no plural porque, assim como as línguas orais, cada comunidade surda, em cada país, desenvolve a própria língua, que apresenta um conjunto lexical específico e sujeito às variações linguísticas regionais e sociais, o que desmistifica o caráter de universalidade que, em geral, lhes é atribuído. Significa dizer que um surdo brasileiro, usuário da língua brasileira de sinais, não necessariamente conseguirá se comunicar com um surdo chileno ou britânico, por exemplo.

No Brasil, a Língua Brasileira de Sinais (Libras) é natural das comunidades surdas, reconhecida pela Lei nº 10.436/2002 (Lei de Libras).

Amparadas por essa lei, as pessoas surdas têm direito ao acesso aos conhecimentos socialmente relevantes em sua primeira língua (L1), que é a Libras, sendo o Poder Público responsável pelo provimento dos meios necessários à sua divulgação como meio de comunicação objetivo e de uso corrente

das comunidades surdas no Brasil.

Compreendida como um elaborado sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, e tendo como berço a Língua Francesa de Sinais (LFS), a Libras, de acordo com a lei, não pode substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa, apesar de já existir, em processo acelerado de expansão, uma versão escrita da língua de sinais, chamada Signwriting.

Fortalecendo a Lei nº 10.436/2002, sua regulamentação pelo Decreto nº 5.626/2005 consolida a natureza bilíngue e inclusiva das políticas públicas para a população surda. Entre muitos avanços, esse Decreto institui a Libras como componente curricular obrigatório nos cursos de formação de professores, além de regulamentar a formação do intérprete e do instrutor/professor de Libras.

Embora seja a língua oficial das comunidades surdas brasileiras, a Libras não é a única língua de sinais do País. A riqueza da nossa cultura e a diversidade social inerentes ao povo brasileiro também se refletem sobre as comunidades surdas. Tanto é assim que já é registrada uma outra língua de sinais, estruturada e em efetivo uso, que é a Língua de Sinais Kaapor Brasileira (LSKB), praticada pela comunidade indígena Urubu-Kaapor, estabelecida na Floresta Amazônica.

A existência de mais uma língua de sinais no Brasil comprova o que já foi dito: a existência de uma cultura da comunidade surda.

Sendo a cultura um conjunto de comportamentos apreendidos de um grupo de pessoas que possuem a própria língua, os próprios valores, tradições e regras de comportamento, a cultura surda é compreendida pela singularidade linguística, pelas ideias, crenças, costumes e hábitos do povo surdo, estando fortemente vinculada à sua experiência visual, à sua maneira visual de ser e de estar no mundo e de modificá-lo. É pela apropriação dessas representações culturais que as identidades surdas são construídas.

O fortalecimento da identidade do povo surdo é o principal elemento motivador das políticas afirmativas voltadas à acessibilidade e à inclusão social das pessoas surdas. Sua mobilização, sua luta, vem apresentando resultados concretos. Além do reconhecimento do status linguístico da Libras e, a partir dele, da instituição das diretrizes para uma educação bilíngue e bicultural, já em processo de implementação, sobretudo nas redes públicas de ensino, criou-se um cenário mais inclusivo e de convivência harmoniosa entre as diferenças.

E é por força dessa mobilização que, cada vez mais, a Libras deixa o plano do incompreensível e torna-se visível aos olhos de quem antes sequer a percebia.

Por isso, em tempos em que a inclusão dá a tônica das relações sociais, aprender Libras não é apenas necessário; é um exercício de alteridade e cidadania.



Amparadas pela lei, as pessoas surdas têm direito ao acesso aos conhecimentos socialmente relevantes em sua primeira língua, que é a Libras.



Izis Morais Lopes dos Reis
Assistente social, mestre em Antropologia Social pela Universidade de Brasília, chefe do Setor de Análise Psicossocial/SETPS do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

UM OLHAR SOBRE OS IDOSOS:

ARTICULAÇÃO (NECESSÁRIA) ENTRE A PESQUISA SOCIAL E A ATUAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA

O Ministério Público é a instituição incumbida, pela Constituição Federal, de defender os interesses sociais e individuais indisponíveis. Ou seja, o bem-estar social é necessariamente um foco de atuação dessa instituição, o que indica a relevância de conhecer as políticas públicas, as ações e os programas sociais disponíveis para a população. Para melhorar sua atuação nesse campo, os Ministérios

Públicos mantêm uma articulação entre áreas distintas do saber, como o Direito, o Serviço Social e a Psicologia. Graças à produção multidisciplinar de conhecimentos, consegue-se ampliar os horizontes de ação de promotores de Justiça, assim como de outros profissionais que trabalham nessa instituição pública.

Com isso em foco, a Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa (Projid) e o Setor de Estudos Macrossociais, vinculado à Secretaria Executiva Psicossocial (Setmac/Seps), firmaram, em 2012 e 2013, uma parceria, para executar o projeto “Um Olhar sobre os Idosos: análise do perfil populacional e levantamento de programas e serviços públicos existentes no Distrito Federal”. A motivação da pesquisa foi subsidiar a atuação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) na efetivação das políticas sociais destinadas aos idosos.

Em diversos

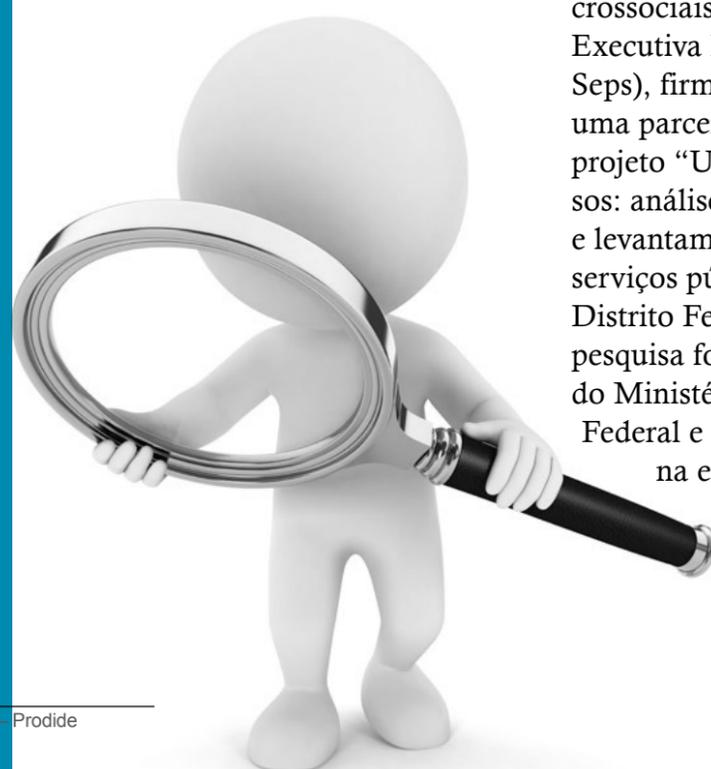
países, vem sendo observado, nas últimas décadas, o envelhecimento progressivo da população. O Brasil é um deles. De acordo com análises do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Censo Demográfico de 2010), o perfil dos brasileiros mudou expressivamente nos últimos 50 anos. Esse fenômeno pode ser considerado como um êxito das políticas de saúde pública e de desenvolvimento socioeconômico. Ao mesmo tempo, ele implica a necessidade de mudança de valores socialmente compartilhados sobre a velhice e a criação de formas de proteção e cuidados específicos para com o idoso. Indiretamente, o estudo realizado pode ser considerado uma etapa para discussões intersectoriais com os órgãos do Governo do Distrito Federal sobre a interface entre envelhecimento e políticas sociais.

À medida que sua população envelhece, o Brasil precisa levar em consideração um fator afeto ao envelhecimento, que é a desigualdade social. Olhar o envelhecer é tomar consciência da necessidade de desenvolver estratégias políticas e, em consequência, políticas de investimento em uma série de importantes áreas, como a previdência social e a saúde pública. Mas não é só. As pesquisas sociais contemporâneas redesenham o envelhecimento populacional como a relação íntima entre indivíduo e ambiente, e suas chances de usufruir de condições

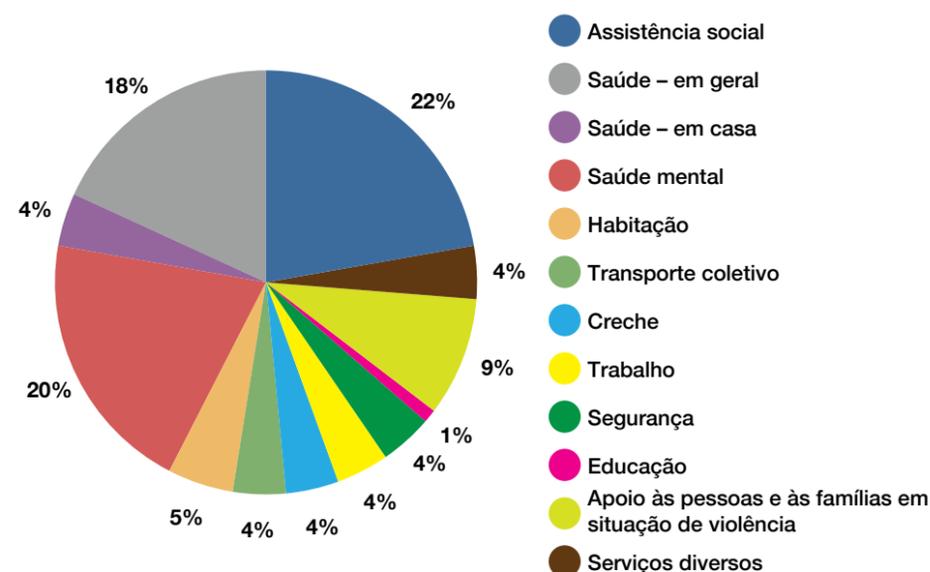
adequadas de saúde, educação, trabalho, moradia e alimentação até o final da vida.

Intervenções positivas que beneficiem o idoso devem ser um dos objetivos do MPDFT, principalmente numa sociedade onde é patente a constante violação aos direitos de pessoas com mais de 60 anos. Com efeito, nos últimos anos, aumentaram as denúncias de violência contra o idoso. De acordo com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, de 2011 a 2012, em escala nacional, a porcentagem de denúncias de violação dos direitos do idoso subiu para 200%. No Distrito Federal, as denúncias de violência contra essa parcela da população aumentaram 132%.

O MPDFT, em geral, e a Projid, especialmente, sentem os impactos desses números. Em 2012, os assistentes sociais e os psicólogos que assessoram a Promotoria de Justiça realizaram 421 perícias psicossociais. Desse total, pelo menos 135 casos registrados poderiam ter sido evitados ou solucionados com a atuação de serviços públicos. Isso não se deu porque, à época, esses serviços ainda não existiam ou os cidadãos não tinham acesso a eles. Isso quer dizer que 30,4% do total de perícias realizadas concluíram pela necessidade de intervenção de algum programa ou serviço assistencial, que, no entanto, não estava disponível à população. O gráfico a seguir mostra o de-



Graças à produção multidisciplinar de conhecimentos, consegue-se ampliar os horizontes de ação de promotores de Justiça, assim como de outros profissionais que trabalham no MPDFT.



talhamento (em percentual) da ausência ou da dificuldade de acesso às instâncias provedoras de serviços públicos.

Os dados permitem afirmar que há urgência na potencialização das instâncias burocráticas estatais para enfrentar as infrações aos direitos do idoso, seja preventivamente, seja na atuação no momento em que o ato lesivo é deflagrado.

Interessada em traçar um quadro preciso sobre a atuação pública distrital nesse campo, em outubro de 2012, a Projid enviou correspondência a 33 Secretarias de Estado e Especiais do GDF. O documento solicitava o envio de material para análise acerca de programas, projetos e ações que envolvessem o idoso, direta ou indiretamente. Também requeria que os órgãos informassem o recurso orçamentário destinado àquelas ações. Os resultados fo-

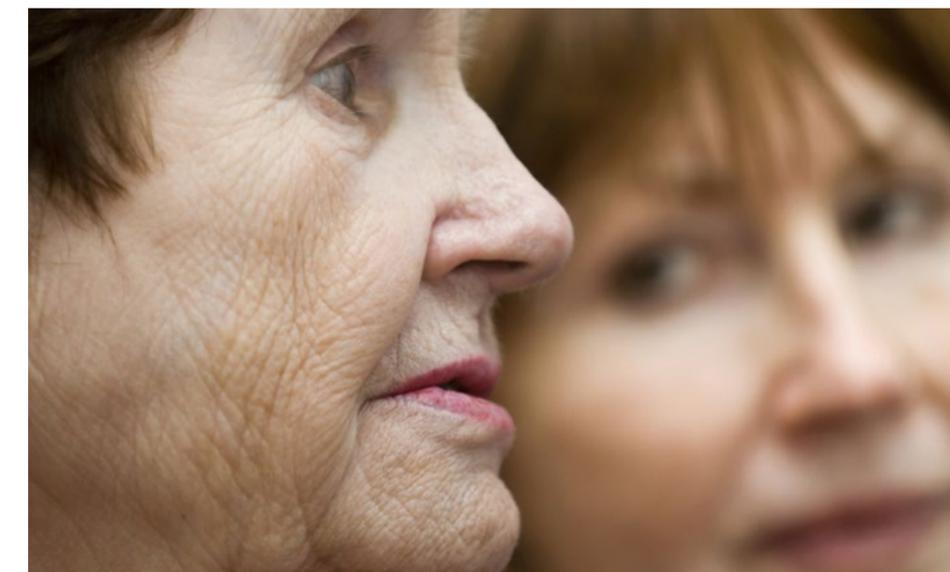
ram desalentadores: 10 Secretarias do GDF informaram não possuir programas específicos para o idoso; 6 declararam a existência de ações específicas ao público idoso; e 12 Secretarias não responderam à requisição.

Esses documentos apontam problemas importantes em todas as áreas de atuação preconizadas pela Política Nacional dos Idosos, como assistência social, saúde, educação, trabalho e previdência social, habitação e urbanismo, esporte e transporte. A cuidadosa análise dos dados enviados também apontou para uma atuação questionável por parte da Secretaria Especial do Idoso. Em primeiro lugar, os dados enviados por esse órgão de governo são de difícil compreensão: não se identificam as reais ações executadas e/ou a atribuição da Secretaria na mediação operacional (na forma de exames, cirurgias, marcação de

consultas). Em segundo lugar, não há informações sobre as atividades básicas levadas a cabo por todos os Centros de Convivência do Idoso, nem sobre o diálogo entre esses espaços e outros programas porventura existentes nas regiões administrativas. Em terceiro, vários serviços indicados são cumulativos com funções de outras instâncias, como a Central Judicial do Idoso, as Delegacias de Polícia, as unidades da Política de Assistência Social, os serviços de saúde, entre outros.

A realidade das políticas sociais para o idoso é indecifrável. A falta de informações sobre ações direcionadas a esse segmento, por parte do Governo do Distrito Federal, impediu que fosse traçado um mapeamento dos programas, dos projetos e das atividades praticadas, assim como das dificuldades encontradas pelos órgãos gestores e executores em relação a essa parcela da população. A não socialização dos dados por parte das Secretarias de Estado do GDF cria obstáculos para a avaliação e a fiscalização do trabalho levado a cabo pelas instâncias governamentais.

Ao final do projeto de pesquisa, pode-se afirmar que as políticas sociais do Distrito Federal voltadas para o idoso carecem de avaliação constante. Há indícios de que elas não atendem plenamente à população com mais de 60 anos, o que tende a se agravar no futuro, se for levado em conta que a projeção de crescimento



dessa parcela populacional é de aumento, e não de redução. Pondera-se também que parece haver desconexão entre serviços implementados pelos distintos órgãos do GDF, por vezes um se sobrepondo ao outro. Esse tipo de atuação revela dificuldades de gestão, provável desperdício de recursos públicos e empobrecimento das Secretarias de Estado para a realização de atividades afinadas com a necessidade da população.

As análises demonstram que a preocupação com o diálogo entre MPDFT e instâncias do Governo do Distrito Federal é fundamental para formular e implementar políticas sociais eficazes. A interlocução pode, em médio prazo, diminuir a demanda por atuação das Procuradorias e Promotorias de Justiça, na garantia de acesso da população necessitada a serviços essenciais, para uma vida com dignidade.

Os dados permitem afirmar que há urgência na potencialização das instâncias burocráticas estatais para enfrentar as infrações aos direitos do idoso, seja preventivamente, seja na atuação no momento em que o ato lesivo é deflagrado.



Karla Giacomini

Médica geriatra e doutora em Ciências da Saúde pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), ex-presidente do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI).

DEZ ANOS DO ESTATUTO DO IDOSO: O QUE TEMOS A COMEMORAR?

Em 30 anos, de cada quatro brasileiros, um será idoso. Esses futuros idosos têm, hoje, 30 anos ou mais. Será que estamos preparados para enfrentar isso?

Embora não seja novidade, ficamos chocados cada vez que a mídia noticia o desrespeito da sociedade em geral para com o Estatuto do Idoso. São recorrentes os casos de maus-tratos e violência para com os idosos, não obstante serem combatidos pela legislação. Esse documento, que reúne informações variadas sobre direitos, deveres e cuidados para com a pessoa idosa, completa 10 anos neste mês de outubro. Não há, porém, muitas conquistas a comemorar numa sociedade ainda despreparada para zelar por seus velhos.

A Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados foi palco de um semi-



nário muito especial, cujo tema foi “Um Olhar Atualizado sobre a Velhice”.

Uma das convidadas de destaque do evento foi a geriatra e ex-presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI) Karla Giacomini, ferrenha defensora dos di-

reitos da pessoa idosa. Ela, que discursou para os legítimos representantes do povo, provocou a plateia perguntando sobre o que há para se comemorar nesses 10 anos de Estatuto do Idoso, tendo em vista que boa parte de seus artigos são “solenemente descumpridos”. Acompanhe, a seguir, a íntegra do discurso da geriatra.

Gostaria, inicialmente, de agradecer aos deputados Rosinha e Eduardo Barbosa pelo convite e pela oportunidade de estar aqui, para debater o tema “Um olhar atualizado sobre a velhice”. A imagem no cartaz do seminário nos interpela. Para onde a pessoa assentada dirige o olhar? Em quem ela confia para ampará-la? Será que cansou de esperar por respeito aos direitos na velhice? Por que ela precisa de um guarda-chuva ou guarda-sol? A proteção da Seguridade Social virá desta Comissão? Ou cairá dos céus?

A Comissão de Seguridade Social e Família tem caráter permanente aqui na Câmara Federal, tamanha a sua relevância para o País e para cada um dos mais de 200 milhões de brasileiros. A vida humana é frágil... Vivemos um equilíbrio instável. Precisamos contar com uma rede de proteção como aquela que sustenta os equilibristas em caso de algum acidente ou queda.

Constitucionalmente, a Seguridade Social representa essa rede de proteção ao cidadão. Ela é um conjunto de políticas sociais que têm por finalidade amparar e assistir o cidadão e a sua família em situações como a velhice, a doença e o desemprego. Portanto, este debate é extremamente oportuno porque a Constituição Federal de 1988, a Constituição cidadã, assegura que todos os brasileiros são iguais perante a lei. Para cada direito, alguém tem o dever de proporcionar as condições necessárias, por meio de políticas públicas. Em caso de descumprimento da lei, crimes e sanções estão previstos. O Ministério Público deve agir para fazer aplicar a lei. O Poder Judiciário deve aplicar a lei.

A pesquisadora Cecília Minayo, estudiosa da violência no ciclo da vida, denuncia que a ideia de que os velhos constituem um problema social vem sendo construída pelo Estado brasileiro “com suas políticas, diretrizes e formulações”. De um lado, o Estado formula e publica leis que asseguram direitos sociais aos idosos, especificando as condições necessárias para promover suas autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. De outro lado, o próprio Estado promove um imaginário que aterroriza os idosos, pois os coloca como responsáveis pelos desequilíbrios da Previdência, das políticas sociais e de saúde.

A professora Guita Debert define esse processo como a reprivatização da velhice, em que a velhice é compreendida como um problema de cada um, e não uma questão social relevante para o Estado brasileiro. Além disso, em um país sem memória como o nosso, que valoriza somente o que é novo, ninguém quer ser, parecer ou reconhecer que está velho. O envelhecimento é uma fase natural de todo ser que está vivo. Porém, a velhice é uma construção social que muda com o tempo e o lugar, que depende primordialmente do olhar do outro, como constatou Simone de Beauvoir há quase meio século. O olhar do outro é que nos lembra de que estamos envelhecendo. Não percebemos o envelhecer em nós mesmos. No próprio Congresso Nacional, quantos parlamentares não se identificam com sua condição pessoal de velhos?

Nesse sentido, gostaria de trazer algumas questões para esta Comissão considerar:

- Porque a macieira é velha, ela dará maçãs velhas?

- As recomendações e os acordos internacionais interessam menos quando se

trata das repercussões do envelhecimento?

- A Constituição Federal vale menos para uma pessoa idosa do que para alguém de outra idade? O valor da vida muda com a idade?

- O custo de vida aumenta na velhice. O dinheiro do benefício de aposentadoria vale mais do que o de quem está na ativa?

- O voto de uma pessoa idosa vale menos do que o de outro eleitor?

- O voto depois dos 70 anos é facultativo. A cidadania também?

- Por quais direitos na velhice e contra quais interesses esta Comissão está de fato disposta a lutar?

- Retornando à Constituição Federal, como esta Comissão pode zelar pelo seu cumprimento?

Três artigos são cruciais para que esta Comissão de Seguridade Social e Família cumpra o seu papel:

Art. 229 - Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

Art. 194. Este artigo, que trata da Seguridade Social, estabelece que a sua gestão se fará com a participação de trabalhadores, aposentados, sociedade e governo.

Os três artigos tratam da solidariedade entre as gerações e da divisão de responsabilidades entre a família, a sociedade e o Estado no amparo à velhice. Quem define o papel de cada um? Nesse tripé, qual é o lado mais frágil?

Envelhecemos em um País desigual, com famílias menores e vínculos mais frágeis. Será que a família que está representada na lei corresponde à família real? A família atual mudou muito. Quando falamos de família, estamos falando de vários tipos e formatos de família. A família é espaço de afeto, mas também de conflitos. A família proporciona cuidados, mas também pode ferir e maltratar, especialmente quando não conta com o suporte das políticas para cuidar. Se é verdade que o Estado não pode substituir a família, a família também não pode substituir o Estado.

Hoje o Estatuto do Idoso completa 10 anos de vigência. Em todo o País, milhões de idosos comemoram esse dia em eventos e atividades. O Estatuto define que brasileiros maiores de 60 anos terão prioridade: no atendimento, em políticas específicas, com previsão de recursos orçamentários; e na celeridade na Justiça. Porém, ao lermos o Estatuto, reconhecemos direitos e deveres já definidos em outras normas, que continuam sendo solenemente descumpridos pelo Estado

brasileiro. Nele estão trechos da Constituição Federal, das Leis Orgânicas da Seguridade Social (Lei nº 8.212/1991), da Saúde (Lei nº 8.080/1990), da Assistência Social (Lei nº 8.212/1991), da Previdência Social (Lei nº 8.213/1991) e da Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994), entre outras.

O Estatuto do Idoso repete textos dessas normas sem lhes imprimir maior efetividade, e nada acontece quando o Estado não faz a sua parte. Tudo isso nos faz concordar com o jornalista Jorge Félix, do jornal Valor Econômico, em seu artigo “Acaba sendo a pior idade”, em que demonstra ser o Estatuto muito mais uma lei simbólica do que prática, porque o Estatuto do Idoso não estabelece prioridades para sua implementação, nem fontes para o seu financiamento. A professora Ana Amélia Camarano discute isso em um amplo documento recentemente publicado pelo Ipea. Além disso, como o Estado faz bonito com o chapéu dos outros, os custos de algumas medidas propostas estão sendo divididos com a sociedade, utilizando-se recursos das contribuições previdenciárias, com o risco de ameaçar a solidariedade intergeracional.

Quando pensamos na cultura brasileira, o desejo de justiça social é tão grande que ela espera uma solução na forma de lei. Se o cidadão questiona seus direitos, a resposta que ele obtém do Estado é que isso está na lei. Como se “estar na lei” bastasse. No texto da lei, no caso o Estatuto do Idoso, o Estado aparece cheio de poderes para resolver, fazer e acontecer, mas, na prática, os problemas continuam sem solução. Há indícios de uma legislação simbólica quando ela vem confirmar valores sociais, demonstrar a capacidade do Estado e adiar a solução de conflitos sociais por meio de compromissos dilatatórios. E quando o legislador restringe-se a formular normas, sem tomar nenhuma providência para criar os pressupostos para a eficácia da lei, embora pudesse fazê-lo. Se não estão presentes as condições (infraestrutura) para o uso da lei, trata-se de uma norma ineficaz (Marcelo Neves, 2012).

Então, o desafio que o envelhecimento traz às políticas públicas é este: transformar o Estatuto em uma lei factível e respeitada. Caso contrário, o Estatuto servirá de alibi para o Estado continuar a não cumprir o seu dever. Além disso, infelizmente, como lembra o jurista alemão Kinderman, quanto mais esta lei simbólica for empregada, tanto mais ela fracassará, e a população se sentirá enganada... E mais, os atores políticos se tornarão cínicos.

Se analisarmos as questões relativas à família e à Seguridade Social contempladas no Estatuto, a família é responsabilizada e criminalizada pela falta de cuidados. Enquanto isso, ela não conta com o suporte do Estado para cuidar. Na maioria das vezes, o cuidado é realizado por familiares – muitas vezes eles também idosos –, que cuidam de maneira improvisada, intuitiva, de situações que exigem a permanência de alguém para ajudar. Na falta do Estado, quem fica em casa para cuidar não conta com qualquer apoio trabalhista ou previdenciário.

A professora Ana Amélia Camarano, ao discutir sobre como essa situação

causa impacto na Seguridade Social, aponta que o governo japonês, país com população de maior longevidade no mundo, adota licença remunerada para filhos-cuidadores e tem aumentado os investimentos em saúde, inclusive a dos cuidadores. Há mais de meio século, o Estado brasileiro tem sido advertido sobre o envelhecimento de sua população. Em 30 anos, de cada quatro brasileiros, um será idoso. Esses idosos têm hoje 30 anos ou mais. Será que estamos preparados para enfrentar esse futuro?

O Brasil precisa regulamentar a profissão do cuidador. A sociedade brasileira mais uma vez cansou de esperar e está resolvendo informalmente seus problemas, mas há necessidade de políticas próprias para essa nova profissão. A Economia da Saúde será atingida porque o Estado será chamado a cuidar do cuidador familiar, que adoecerá, se continuar sem apoio.

No âmbito da Assistência Social e da Saúde, a pessoa idosa continua sendo vista como um adulto velho, sem considerar a especificidade dessa etapa da vida. Faltam recursos e cuidadores. As diferentes modalidades de estruturas de cuidados intermediários (o atendimento geriátrico e gerontológico) previstas na lei não existem. As pessoas que não têm famílias ou cujas famílias não têm recursos humanos, físicos, afetivos e financeiros para cuidar estão em hospitais ou em instituições de longa permanência no País, dependendo de cuidados insuficientes e descoordenados das políticas de Saúde e da Assistência Social. O País desconhece, na verdade, o total de instituições existentes e o número de idosos institucionalizados, mas quem as sustenta são os benefícios dos aposentados e pensionistas.

No âmbito da Previdência Social, os valores dos benefícios maiores do que o salário-mínimo perdem seu valor real rapidamente, enquanto aumentam as necessidades básicas de uma pessoa mais velha. Uma pessoa que se aposenta com o teto não recebe, hoje, 7 salários-mínimos e terá uma perda salarial progressiva, caso permaneçam as condições atuais. A expectativa de vida depois dos 60 anos é de pelo menos 22 anos para mulheres. Isso significa mais tempo de vida e menos dinheiro na velhice.

Apresento-lhes, a seguir, algumas controvérsias que causam impacto nas políticas públicas.

O Governo fala em Desenvolvimento Sustentável sem incluir a perspectiva de envelhecimento da população. Em uma sociedade de consumo, o País cresce à custa do endividamento dos seus cidadãos: as pessoas aprendem cedo a consumir, mas não têm educação previdenciária. A igualdade em bens supérfluos dos que ascendem em poder aquisitivo esconde uma radical desigualdade em direitos fundamentais, como Educação, Saúde e Segurança, para citar alguns.

A renda da pessoa idosa (aposentadoria, pensão ou benefício de prestação continuada) sustenta cidades em todo o País, especialmente aquelas de regiões desfavorecidas. Quem depende de quem? A renda dos mais velhos representa uma espécie de salvaguarda de subsistência familiar e da própria comunidade. Dessa forma, o benefício recebido pelo idoso, que é proveniente da Previdência

Social, cumpre uma função de proteção social importante. Ainda assim, a pessoa idosa continua discriminada e sofrendo violência na família, na comunidade e nos serviços públicos e privados.

A independência financeira é uma das dimensões da saúde na velhice e representa segurança, mas as regras previdenciárias são instáveis: mudam quase todos os anos e a cada governo. Além disso, o Estado, de um lado, garante renda para a pessoa idosa que não tem renda; de outro, utiliza essa mesma verba para custear serviços socio sanitários e cuidados de longa permanência, que ele, o Estado, deveria oferecer.

Concluindo, esta Comissão tem muito a colaborar na conquista de direitos e na proposição de um olhar de fato atualizado sobre a velhice em nosso País. É fundamental exercer o seu papel de fiscalizar a atuação do Poder Executivo. Isso significa exigir que o Estado brasileiro:

- Considere a especificidade da atenção à saúde na velhice com recursos financeiros e humanos preparados para cuidar, com a instituição de uma Política de Seguridade Social de Cuidados Prolongados, incluindo a regulamentação da profissão do cuidador e sua inclusão, conforme previsto no texto da lei dos Sistemas Únicos de Assistência Social e de Saúde;

- Financie, fiscalize e humanize as instituições de longa permanência e o cuidado a idosos vítimas de violência e às suas famílias;

- Corrija o valor real dos benefícios da aposentadoria maiores do que o salário-mínimo, pois, na velhice, o custo das necessidades básicas é maior do que na vida adulta;

- Incentive urgentemente uma cultura de educação previdenciária e proteja a Previdência Pública de ataques mentirosos acerca de sua viabilidade e de empréstimos consignados fraudulentos;

- Respeite e cumpra integralmente o artigo 194, parágrafo único, inciso VII da Constituição Federal, que prevê que a Seguridade Social se fará em caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com a participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo, nos órgãos colegiados, e a Lei Orgânica da Seguridade Social (Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), que cria o Conselho Nacional de Seguridade Social. Este Conselho foi extinto pelo artigo 35 da Medida Provisória 002.216-037, de 2001.

Não conseguimos compreender por que o Congresso Nacional não derruba essa medida provisória? Por que esta Comissão de Seguridade Social não lidera esse debate? Por que o Ministério Público Federal não questiona a inconstitucionalidade dessa medida? Afinal, cabe ao Estado, à sociedade e à pessoa idosa denunciar, coibir e enfrentar toda forma de discriminação contra o idoso, em todos os seus disfarces, inclusive aquela que o próprio Estado promove ou tolera. Muito obrigada,

Karla Giacomini

ACESSIBILIDADE NOS ESTÁDIOS E HOTÉIS DO DF NA COPA DO MUNDO



Moacyr Rey Filho

Promotor de Justiça, membro da Comissão de Acompanhamento das Atividades da Copa do Mundo de 2014 do MPDFT, mestrando em Direito e Políticas e pós-graduado em Direito Constitucional.

O art. 26, §7º, da Lei nº 12.663/2012 (Lei Geral da Copa) estabelece que:

“Os entes federados e a Fifa poderão celebrar acordos para viabilizar o acesso e a venda de ingressos em locais de boa visibilidade para as pessoas com deficiência e seus acompanhantes, sendo assegurado, na forma do regulamento, pelo menos 1% do número de ingressos ofertados, excetuados os acompanhantes, observada a existência de instalações adequadas e específicas nos Locais Oficiais de Competição.”

Por sua vez, o Decreto nº 7.783/2012, que regulamentou a lei acima, em seu art. 9º e parágrafos, dispõe que:

“Fica assegurado às pessoas com deficiência no mínimo um por cento do número de ingressos ofertados para as partidas da Copa das Confederações Fifa 2013 e da Copa do Mundo Fifa 2014.

§1º Será assegurada a oferta de ingressos a, no mínimo, um acompanhante da pessoa com deficiência.

§2º A entidade organizadora definirá período específico para a solicitação de compra dos ingressos a que se referem o caput e o §1º, inclusive

por meio eletrônico, garantida ampla divulgação.

§3º Caso comprovada ausência de procura, os ingressos a que se referem o caput e o §1º poderão ser oferecidos na forma do §4º do art. 26 da Lei nº 12.663, de 2012” (ou seja, por sorteio público).

O Decreto nº 5.296/2004, que estabelecia o percentual de assentos reservados em estádios para pessoas com deficiência motora, e que foi afastado pelas normas acima citadas, prescreve, no seu artigo 23 e no §1º, que:

“Os teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, casas de espetáculos, salas de conferências e similares reservarão, pelo menos, dois por cento da lotação do estabelecimento para pessoas em cadeira de rodas, distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de público e a obstrução das saídas, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§1 Nas edificações previstas no caput, é obrigatória, ainda, a destinação de dois por cento dos assentos para

acomodação de pessoas portadoras de deficiência visual e de pessoas com mobilidade reduzida, incluindo obesos, em locais de boa recepção de mensagens sonoras, devendo todos ser devidamente sinalizados e estar de acordo com os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.”

Dessa forma, observa-se que o Decreto nº 5.296/2004, além de estabelecer a distinção entre os tipos de deficiência, classificando-os como cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida, incluindo obesos, ainda fixou percentuais maiores para cada grupo, os quais, somados, alcançam 4% do total de assentos, diferentemente da Lei Geral da Copa, que destinou apenas 1% para todos os tipos de deficiência.

Vale ressaltar que, segundo o Censo Demográfico 2010, do IBGE, existem 13.273.969 pessoas com deficiência motora, em diferentes graus de dificuldade de locomoção (cadeirantes e com mobilidade reduzida, incluindo obesos), o que representa 6,95% da população brasileira.¹

Conclui-se, portanto, que a redução de percentual de assentos reservados em estádios para pessoas com deficiência motora – de 4% para 1% – representou um

¹ Conforme o Censo Demográfico de 2010, a população total era, naquele ano, de 190.755.799. As deficiências investigadas foram a visual, a auditiva, a motora e a mental. Constatou-se que 45.623.910 pessoas – ou seja, 23,9% da população total – apresentaram pelo menos uma dessas deficiências (as pessoas incluídas em mais de um tipo de deficiência foram contadas apenas uma vez).

retrocesso social, principalmente porque as pessoas nessa condição já representam, atualmente, mais de 7% da nossa população.

No que diz respeito ao percentual de quartos acessíveis em hotéis no Distrito Federal, imperioso citar que o artigo 85 da Lei Distrital nº 4.317/2009 estabelece que hotéis e motéis devem manter 4% dos apartamentos e banheiros acessíveis a pessoa com deficiência física.

Atuação do MP

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios instituiu, em 18 de maio de 2010, pela Portaria nº 569/2010 – PGJ, a Comissão de Acompanhamento das Atividades da Copa de 2014, e designou promotores de Justiça de diversas áreas de atuação para fiscalizar as obras da Copa.

Por sua vez, em 22 de novembro de 2012, por meio da Portaria nº 199/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, instituiu-se o Fórum Nacional de Articulação das Ações do Ministério Público na Copa do Mundo, visando a uma atuação conjunta dos Ministérios Públicos dos Estados, Federal, do Trabalho, de Contas e Militar.

Em 31 de janeiro de 2013, foi expedido o ofício nº 2/2013, do Fórum da Copa, que solicitava ao Comitê Organizador local informações acerca da comercialização de ingressos para a Copa das Confederações Fifa 2013, no tocante à disponibilidade de ingressos para pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e obesas, e que

fosse especificada, para cada qual, a porcentagem de ingressos disponível em cada partida e estádio.

Em resposta, em 21 de março de 2013, a Fifa enviou ao Ministério Público tabelas nas quais especificava a quantidade de assentos “adquiríveis” destinados a pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e obesas.

Verificou-se que, em alguns estádios/jogos, não foi disponibilizado o número mínimo de 1% dos assentos para as pessoas nas condições acima citadas, conforme previsto na Lei Geral da Copa e em seu decreto regulamentador, como se vê a seguir:

Localização dos estádios que apresentaram percentual abaixo do mínimo legal: Brasília – Jogo: Brasil x Japão (0,53%); Recife – Jogo: Espanha x Uruguai (0,45%); Belo Horizonte – Jogo: Taiti x Nigéria² (0,38%).

Localização dos estádios que apresentaram percentual mínimo ou próximo ao mínimo exigido em lei: Fortaleza – Jogo: Brasil x México (3,20%); Rio de Janeiro – Jogo: México x Itália (1,15%) e Salvador – Jogo: Nigéria x Uruguai (0,99%).

A Fifa, por meio de seu escritório local no Rio de Janeiro, manifestou-se a esse respeito, alegando que havia disponibilizado para venda a deficientes a quantidade de assentos fixados nas planilhas de capacidade dos estádios, fornecidas pelas Secretarias Estaduais da Copa. Dessa forma, eximiu-se de

² Na tabela fornecida pela Fifa, consta a abreviação AFR – supostamente designativa de “África” –, mas a seleção africana que participará do evento é apenas a nigeriana.

qualquer responsabilidade.

No Distrito Federal, houve um incidente relacionado a isso. Interpelada sobre a venda de ingressos para pessoas com deficiência motora em percentual inferior ao mínimo legal, a Secretaria Extraordinária da Copa providenciou a troca de assentos, de forma a atender ao percentual mínimo legal, retirando dois assentos “normais” e colocando, em seu lugar, um assento para pessoa com mobilidade reduzida ou obesa. Ocorreu, porém, que, como os ingressos já haviam sido vendidos para o jogo de abertura da Copa das Confederações, alguns consumidores, que tinham direito àqueles assentos, não os encontraram, localizando apenas um assento de proporção “maior”. Para resolver o problema, os organizadores se viram obrigados a lhes destinar assentos semelhantes ou até mesmo mais bem localizados.

Com relação ao percentual mínimo de 4% de apartamentos e banheiros acessíveis a essa clientela em hotéis do DF, o Ministério Público vem acompanhando as auditorias realizadas pela Agência de Fiscalização do Distrito Federal (Agefis), com o objetivo de garantir que, até a Copa do Mundo Fifa 2014, todos os hotéis de Brasília já tenham cumprido o que determina a Lei Distrital nº 4.317/2009.

IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PASSAM A CONTAR COM

PROMOTORIAS EXCLUSIVAS

Os dois públicos, antes atendidos pela Prodide, são agora amparados pela Projid e pela Proped

A divisão de uma promotoria em duas foi o meio encontrado pelo Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) para ampliar a atuação e fortalecer ainda mais as ações de proteção ao idoso e à pessoa com deficiência. Com base na orientação da Resolução nº 157 – editada pelo Conselho Superior –, a Promotoria de Justiça do Idoso e da Pessoa com Deficiência (Prodide) foi desmembrada, em julho de 2013, em duas Promotorias de Justiça: a da Pessoa Idosa (Projid) e a da Pessoa com Deficiência (Proped).

De acordo com a promotora titular da Projid, Sandra de Oliveira Julião, apesar de ambas tratarem de situações de vulnerabilidade, as duas promotorias possuem distintos



A promotora Sandra Julião é a responsável pela defesa da pessoa idosa.

campos de atuação. “Principalmente no tocante à legislação, já que o Estatuto da Pessoa com Deficiência ainda tramita no Congresso Nacional, enquanto o Estatuto do Idoso está em vigor desde 2003”, esclarece Sandra Julião.

Segundo a promotora de Justiça da Proped, Wanessa Alpino Bigonha Alvim, a individualização das promotorias permitirá ao público obter informações mais direcionadas. “A natureza da demanda, a forma de atendimento e o tipo de informação prestada aos dois públicos foram determinantes para a divisão”.

A promotora Wanessa Alvim é a titular dos serviços de defesa da pessoa com deficiência.



“
A redução do percentual de assentos reservados em estádios para pessoas com deficiência motora de 4% para 1% representou um retrocesso social.

ATRIBUIÇÕES DA PROPED

Tem por objetivo defender e garantir os direitos difusos, coletivos e individuais das pessoas com deficiência do DF, em resposta a reivindicações apresentadas individualmente, comunicadas pelos órgãos públicos ou privados e ainda por associações que lidam com a temática da deficiência, relatando situações de restrição de direitos, violência ou discriminação.

Assim, é instaurado o procedimento para apuração dos fatores com a tomada de providência pela Proped. Para cobrar omissão ou violação de direitos das pessoas com deficiência, o MP utiliza-se de vários instrumentos extrajudiciais, como reuniões, requisições, notificações, recomendações, termos de ajustamento de conduta e inquérito civil.

Caso a demanda não seja resolvida extrajudicialmente, a Proped pode ingressar com ação civil pública para tutela de direitos coletivos e difusos da pessoa com deficiência. Por intermédio do Núcleo de Assessoramento (Nuap), promove atendimentos à população, esclarecendo e informando as pessoas com deficiência sobre os seus direitos.

A sua atuação mais relevante se dá em âmbito coletivo, principalmente coibindo a restrição de direitos da pessoa com deficiência, bem como fiscalizando a implementação de políticas públicas. O maior volume de demandas é com relação às questões de acessibilidade, à política habitacional, ao direito ao passe livre, ao atendimento preferencial e à reserva de vagas em concursos públicos.

Vale frisar que a legislação referente às pessoas com deficiência ainda não está codificada em um Estatuto, cujo projeto tramita no Congresso Nacional. Então, a matéria é tratada em diversas leis e decretos que asseguram à pessoa com deficiência o exercício de seus vários direitos, como acessibilidade física, educação, saúde, trabalho, esporte, lazer, transporte, habitação, cultura, entre outros.

Na área criminal, é importante observar que a atribuição dessa promotoria se restringe a apenas seis tipos penais previstos no artigo 8º da Lei 7.553/1989: *I) frustração do acesso à educação; II) frustração do acesso ao trabalho em cargos públicos; III) frustração do acesso ao trabalho em regime de Direito Privado; IV) negação de atendimento na área de saúde; V) desobediência de ordem judicial em ação civil pública; VI) recusa, retardamento ou omissão de dados requisitados pelo Ministério Público.*

Desse modo, crimes como apropriação indébita, injúria, maus-tratos, abandono de incapaz e discriminação devem ser apurados nas Promotorias Criminais competentes, incluindo os Juizados Criminais. Todavia, vale destacar que a Proped pode lidar com situações de violação de direitos de pessoas com deficiência física, sensorial ou mental.

No campo dos impedimentos cognitivos do ser humano, a sua atuação não abrange a pessoa com transtorno mental ou psiquiátrico. A deficiência mental resulta de qualquer problema que afeta a capacidade cognitiva e de inteligência da pessoa. Geralmente, é causada por doenças congênitas, dificuldade no desenvolvimento cerebral, falta de oxigênio no parto (paralisia cerebral) ou por doenças adquiridas ainda na infância, que comprometem o cérebro. O Decreto nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, artigo 4º, inciso IV, define a deficiência mental como o *“funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas adaptativas”*.

ATRIBUIÇÕES DA PROJID

Para defender os direitos das pessoas idosas, o MPDFT pode requisitar informações e documentos de autoridades públicas e de instituições privadas, além de promover inspeções e diligências investigatórias, solicitar força policial e a colaboração de serviços de saúde, de educação e de assistência social pública, e expedir recomendações.

Em questões individuais envolvendo idosos, atua apenas se for verificada situação de risco prevista no artigo 43 do Estatuto do Idoso, ou seja, se os direitos da pessoa idosa forem ameaçados ou violados por falta, omissão ou abuso da família ou da entidade de abrigo, por ação ou omissão do Estado, ou mesmo em razão da sua condição pessoal.

Dessa forma, havendo conhecimento de que uma pessoa idosa está em situação de vulnerabilidade em razão de sofrer violação em sua integridade física ou psíquica – ou se for privada de alimentos, cuidados indispensáveis ou qualquer outro tipo de maus-tratos –, a Projid instaura Procedimento Administrativo a fim de apurar a situação e aplicar a medida de proteção adequada ao caso.

Além disso, fiscaliza as Instituições de Longa Permanência para Idosos (Ilpis), que devem cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 50 do Estatuto do Idoso e RDC nº 283/2005 (Norma de Funcionamento para as Ilpis da Anvisa). Constatada qualquer irregularidade, esta promotoria pode entrar com uma ação judicial para apurá-la, podendo, inclusive, afastar o dirigente da entidade.

No que diz respeito às Ações de Interdição, quando se verificar a incapacidade da pessoa idosa em gerir os atos da sua vida civil e a inércia ou inexistência da família, essa deve ser proposta pelo promotor da Promotoria de Família. Portanto, não é a Projid que atua nesses casos.

Já em relação aos crimes previstos nos artigos 96 (discriminar, humilhar, desdenhar e menosprezar pessoa idosa); 97 (deixar de prestar assistência ou dificultar assistência à saúde da pessoa idosa); 99 (maus-tratos); 100 (obstar acesso a trabalho ou cargo público em razão de idade, recusar, dificultar ou deixar de prestar assistência à saúde; deixar de cumprir ordem judicial expedida em ação civil pública referente aos direitos do idoso, recusar, retardar ou omitir dados técnicos requisitados do MP); 101 (deixar de cumprir ordem judicial expedida em ações em que for parte a pessoa idosa); 103 (negar o abrigo de idoso por recusa deste em outorgar procuração à entidade); e 104 (reter cartão magnético de idoso com o objetivo de assegurar o recebimento de dívida), esses são processados e julgados pelos Juizados Especiais Criminais. Nesses casos, a Projid não tem atribuição para atuar, razão pela qual a notícia deve ser encaminhada para a delegacia, que deverá lavrar o Termo Circunstanciado.

A sua atuação mais importante é referente às políticas públicas para atender aos direitos das pessoas idosas de uma maneira geral. Isso porque é a falta delas – além da precariedade da rede de atendimento ao idoso – que gera a demanda de casos individuais. Para cobrar omissão ou violação do direito de todos os idosos ou de parte deles, o MP utiliza a Ação Civil Pública, para requerer, do juiz, providências para obrigar o responsável a fazer (ou deixar de fazer) alguma coisa.

A HISTÓRIA DE LOGAN

Uma bela novidade apresentada pela **Reviva!** nesta edição é a história de Logan, um garotinho com Síndrome de Down. Suas aventuras são retratadas de maneira lúdica e divertida pelo pai, Flavio Soares, por meio de tiras em quadrinhos. Juntos, eles demonstram, com bom humor, situações do cotidiano de uma família que vivencia o Down e nos ensinam lições de amor e superação, recheadas de boas risadas.

A **Reviva!** agradece a Flavio Soares e a Logan por compartilharem suas histórias com nossos leitores!



Velhinha

Se os que me viram já cheia de graça
Olharem bem de frente em mim,
Talvez, cheios de dor, digam assim:
“Já ela é velha! Como o tempo passa!...”

Não sei rir e cantar por mais que faça!
Ó minhas mãos talhadas em marfim,
Deixem esse fio de oiro que esvoaça!
Deixem correr a vida até o fim!

Tenho vinte e três anos! Sou velhinha!
Tenho cabelos brancos e sou crente...
Já murmuro orações... falo sozinha...

E o bando cor de rosa dos carinhos
Que tu me fazes olho-os indulgente,
Como se fosse um bando de netinhos...

Florbela Espanca, no “Livro de Mágoas”

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA (PROJID)

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Salas 115 a 121 - Brasília-DF
Telefones: (61) 3343-9721 / 3343-9578 / 3343-9414 | Site: www.mpdft.mp.br/projid

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PROPED)

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Salas 115 a 121 - Brasília-DF
Telefones: (61) 3343-9721 / 3343-9674 / 3343-9414 | Site: www.mpdft.mp.br/proped

NÚCLEO DE ACESSORAMENTO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (NUAP)

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Ed. Sede do MPDFT, Sala 121 - Brasília-DF
Telefone: (61) 3343-9721 | Site: www.mpdft.mp.br/deficiencia

CENTRAL JUDICIAL DO IDOSO

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 1, Fórum Milton Sebastião Barbosa, Bloco B,
4º andar, entre as alas A/B - Brasília-DF
Telefones: (61) 3103-7621 / 3103-7609 / 3103-7612



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Missão do MPDFT

Promover a justiça, a democracia, a cidadania e a dignidade humana, atuando para transformar em realidade os direitos da sociedade.

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2
Edifício-Sede do MPDFT
CEP 70.091-900
Brasília-DF

Telefone
(61) 3343-9500

www.mpdft.mp.br